



# EVOLUÇÃO ORÇAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL EM 2019

maio de 2020



---

O Conselho das Finanças Públicas é um órgão independente, criado pelo artigo 3.º da Lei n.º22/2011, de 20 de maio, que procedeu à 5.ª alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho). A versão final dos Estatutos do CFP foi aprovada pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro.

O CFP iniciou a sua atividade em fevereiro de 2012, com a missão de proceder a uma avaliação independente sobre a consistência, cumprimento e sustentabilidade da política orçamental, promovendo a sua transparência, de modo a contribuir para a qualidade da democracia e das decisões de política económica e para o reforço da credibilidade financeira do Estado.

---

2

Este Relatório foi elaborado com base na informação disponível até ao dia 30 de abril de 2020.

Encontra-se disponível em [www.cfp.pt](http://www.cfp.pt), na área de publicações, um ficheiro em formato de folha de cálculo contendo os valores subjacentes a todos os gráficos e quadros do presente relatório.



Índice .....	3
Sumário Executivo .....	4
Apresentação .....	5
1. Execução orçamental (municípios) na ótica de caixa .....	6
2. Despesa por pagar .....	11
2.1 Passivos não financeiros, contas por pagar e pagamentos em atraso .....	11
2.2 Prazo médio de pagamentos (PMP) .....	14
3. Limite da dívida municipal e situação quanto ao limite .....	18
4. Anexos .....	24
4.1 Lista de Abreviaturas .....	27
4.2 Glossário de conceitos .....	28
4.3 Índice de Gráficos .....	29
4.4 Índice de Quadros .....	29
4.5 Índice de Figuras .....	29



## SUMÁRIO EXECUTIVO

De acordo com os dados provisórios da execução orçamental em contabilidade pública os municípios alcançaram em 2019 um excedente de 568 M€, mais 112 M€ do que em 2018. Contudo, esta variação representa menos de metade do aumento esperado pelo Ministério das Finanças (MF) para a Administração Local no Orçamento do Estado para 2019 (OE/2019).

A receita dos municípios cresceu 8,1%, um ritmo superior ao previsto no Orçamento do Estado para 2019. Para esta variação contribuiu em cerca de um terço a venda dos antigos terrenos da Feira Popular por parte do Município de Lisboa, uma receita patrimonial que se concretizou no 1.º semestre de 2019 e que não foi incluída na previsão do MF para a Administração Local, apresentada no OE/2019. As transferências, em particular as provenientes da Administração Central para os municípios também contribuíram para a evolução favorável da receita, ao registarem um aumento de 275 M€ relativamente a 2018 superior em 54 M€ ao previsto no OE. A receita fiscal evidenciou um crescimento aquém do esperado, em resultado da quebra da receita de IMI, que foi mais do que compensada pelos contributos positivos dos restantes impostos municipais, em particular da derrama.

A despesa municipal cresceu 7,1% em 2019, impulsionada pela despesa corrente primária que justifica mais de metade do aumento anual daquele agregado, em resultado do elevado crescimento das despesas com pessoal (7,7%). Acresce o contributo da despesa de capital, designadamente do investimento, que apresentou em 2019 um ritmo de crescimento superior ao previsto para o subsector.

A despesa por pagar dos municípios diminuiu em 2019, tanto dos passivos não financeiros como das contas por pagar. A dívida já vencida e em atraso registou igualmente uma redução, pese embora se tenham verificado situações de agravamento em alguns municípios. No que se refere ao prazo médio de pagamentos (PMP) a sua evolução aponta no final de 2019 para uma média nacional de 28 dias, igual à apurada em 2018, permanecendo inferior aos 30 dias considerados como regra geral para o pagamento das transações comerciais. Não obstante, o número de municípios com um PMP superior a 90 dias terá aumentado no último trimestre do ano.

A dívida total municipal – dívida financeira e não financeira – considerada para efeitos do limite legal diminuiu: excluindo as dívidas não orçamentais e as exceções legalmente previstas, verificou-se uma redução de 470 M€ em 2019 para 3,75 mil M€. Com base apenas neste indicador, 21 dos 308 municípios estavam acima do limite da dívida total em 31 de dezembro de 2019 (no final de 2018 eram 24 municípios nesta situação). Apesar desta melhoria global, 38 municípios terão registado um aumento da sua dívida total municipal contribuindo para um agravamento da sua situação financeira.



## APRESENTAÇÃO

Neste relatório, o Conselho das Finanças Públicas prossegue a publicação semestral da análise da evolução orçamental da Administração Local, iniciada em abril de 2018. Além da avaliação dos desenvolvimentos orçamentais na ótica de caixa, este relatório compreende análises relativas ao limite da dívida municipal e à despesa por pagar dos municípios. Com esta série de publicações, o CFP pretende contribuir para a transparência das contas da Administração Local.

De acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), de 11 de setembro de 2015, o CFP tem por missão pronunciar-se sobre o cumprimento das *“regras de endividamento das regiões autónomas e das autarquias locais previstas nas respetivas leis de financiamento”*. Similarmente, os Estatutos do CFP incluem como suas atribuições a avaliação do cumprimento das regras orçamentais, bem como a situação financeira das regiões autónomas e das autarquias locais (alíneas b) e e) do artigo 6.º dos Estatutos). No entanto, nenhuma das leis de finanças subnacionais especifica quais as competências do CFP no sentido da prossecução das atribuições acima mencionadas.

No que respeita à Administração Local (AL), o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – RFALEI), menciona o CFP ao prever a sua participação enquanto observador no Conselho de Coordenação Financeira.<sup>1</sup> Adicionalmente, subsistem dificuldades na obtenção tempestiva de informação fidedigna e para todo o universo relativamente ao qual as regras são aplicáveis. Importa ainda ter em conta sucessivas alterações legislativas ao RFALEI por via das leis do Orçamento do Estado com implicações no cálculo e avaliação daquelas regras. Tais dificuldades práticas continuam a refletir-se na aferição destas regras.

O relatório estrutura-se em três capítulos. No primeiro, procede-se à análise da execução orçamental dos municípios em contabilidade pública. O segundo trata da despesa por pagar, com enfoque nos pagamentos em atraso e prazo médio de pagamentos. O terceiro e último capítulo efetua uma avaliação indicativa do cumprimento dos limites da dívida municipal tendo em conta as regras em vigor.<sup>2</sup>

A elaboração deste relatório beneficiou de informação e esclarecimentos prestados pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), bem como do acesso ao BIORC, sistema de informação da Direção-Geral do Orçamento (DGO). O CFP agradece a todas estas entidades, bem como às próprias autarquias locais que reportam os dados de base.

---

<sup>1</sup> O CCF, com competências para promover a troca de informação entre a Administração Central e a AL, deve reunir ordinariamente duas vezes por ano, até 15 de março e até 15 de setembro, antes da apresentação do Programa de Estabilidade e da proposta de Lei do Orçamento do Estado, respetivamente. A primeira reunião ordinária com a presença do CFP ocorreu em 11 de julho de 2019.

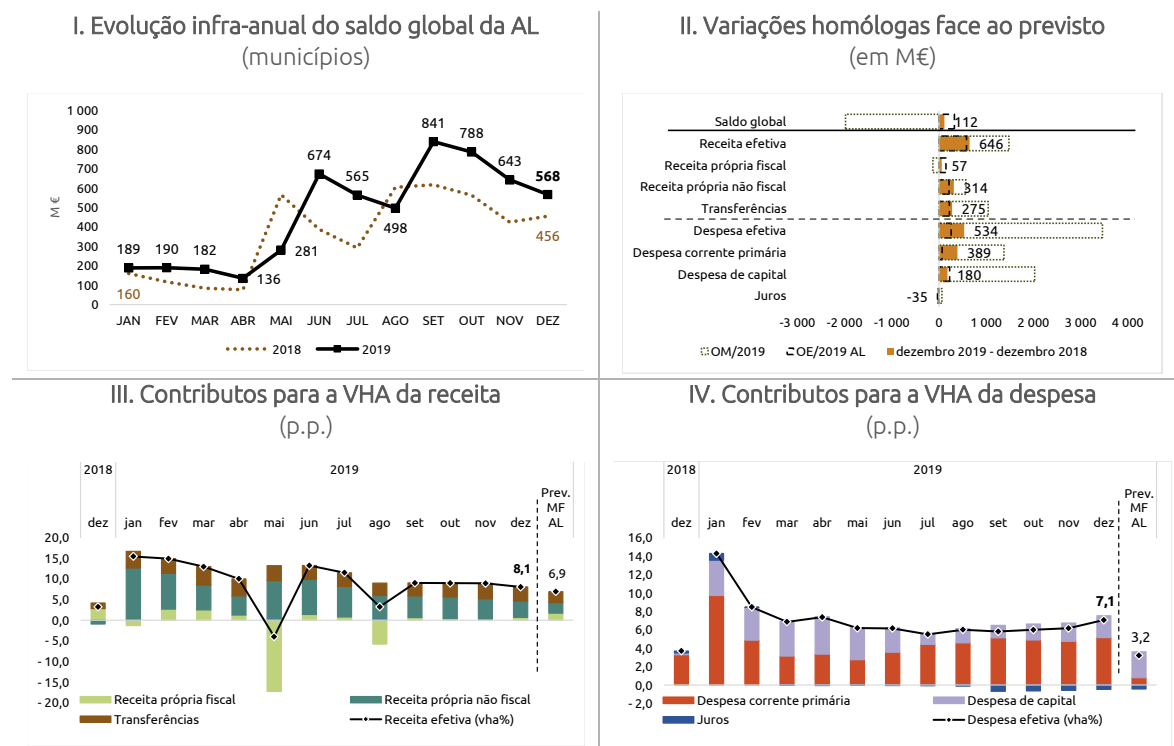
<sup>2</sup> Para que o leitor possa entender melhor o documento sem consultar relatórios anteriores, foi desenvolvida uma [caixa sobre as regras orçamentais aplicáveis à AL](#), em particular quanto à regra da dívida total dos municípios, disponível no site do CFP.



# 1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (MUNICÍPIOS) NA ÓTICA DE CAIXA

Em 2019 o excedente orçamental dos municípios ter-se-á situado em 568 M€, traduzindo uma melhoria homóloga inferior ao previsto no OE/2019. Este excedente é superior em 112 M€ ao registado em 2018. Nesta mesma ótica da contabilidade pública, era esperado pelo MF no OE/2019 um saldo positivo de 733 M€ na Administração Local (AL), mais 278 M€ do que em 2018. Porém, o somatório dos orçamentos municipais (OM) apontava para um défice de 1,5 mil M€ (Gráfico 1, painéis I e II). Para este resultado contribuía um aumento mais significativo da despesa, induzido sobretudo pela despesa de capital. De acordo com aqueles documentos previsionais, o investimento a realizar pelos municípios em 2019 totalizava 3,3 mil M€. Esta previsão que refletia, por um lado, a expectativa de aumento de fundos comunitários, e por outro lado, a obrigatoriedade de os orçamentos municipais, elaborados numa ótica de caixa, incluírem os compromissos de despesa assumidos em anos anteriores e ainda não pagos, foi mais de duas vezes superior à despesa de investimento executada em 2019 (1,6 mil M€, Quadro 1).

Gráfico 1 – Saldo orçamental, contributos para as variações do saldo, receita e despesa dos municípios até dezembro de 2019



Fontes: SIIAL, DGO e cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 30.04.2020. Notas: AL – Administração Local; OM/2019 – Orçamentos Municipais (previsões e dotações corrigidas); OE2019 AL e Prev. MF AL - Previsão do MF subjacente ao OE/2019 relativa ao subsector da Administração Local; VHA - Variação Homóloga Acumulada.

O aumento do excedente orçamental dos municípios em 2019 deveu-se a um aumento da receita (646 M€) superior ao da despesa (534 M€). A receita efetiva dos municípios ascendeu a 8644 M€ em 2019, correspondente a uma taxa de variação de 8,1%, superior à implícita ao OE/2019, de 6,9%. Este crescimento superou o da despesa, tanto em termos absolutos como relativos (Quadro 1). Por seu turno, a despesa efetiva dos municípios em 2019 totalizou 8076 M€ refletindo uma taxa de variação de 7,1%, inferior à da receita, mas mais do dobro da subjacente ao OE/2019. É de assinalar, porém, que excluindo a receita decorrente da venda dos terrenos da antiga Feira Popular por parte do Município de Lisboa (245,6 M€), o saldo apesar de positivo em 2019 registaria, contudo, uma deterioração face a 2018.

Quadro 1 – Execução orçamental dos municípios em 2019

AGREGADOS E COMPONENTES ORÇAMENTAIS DOS MUNICÍPIOS	Previsão OE/2019 AL(a) [DGO]	OM/2019(b)	dezembro						
			Execução		Grau Exec.	Variação			
			2018	2019		Homóloga [VH]	VH (%)	Contributo VH (p.p.)	VH Implícita aos OM (%)
<b>Receita corrente</b>	<b>8 094,3</b>	<b>7 680,0</b>	<b>7 360,2</b>	<b>7 606,3</b>	<b>99,0%</b>	<b>246,1</b>	<b>3,3</b>	<b>3,1</b>	<b>4,3</b>
Receita Fiscal	3 448,0	3 118,5	3 250,2	3 307,1	106,0%	56,9	1,8	0,7	-4,1
Impostos diretos	3 233,9	2 968,0	3 100,3	3 141,2	105,8%	40,9	1,3	0,5	-4,3
Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT)	1 075,0	903,4	1 003,9	1 009,0	111,7%	5,1	0,5	0,1	-10,0
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	1 521,0	1 496,5	1 509,9	1 489,5	99,5%	-20,4	-1,4	-0,3	-0,9
Imposto Único de Circulação (IUC)	n.d.	268,3	276,3	287,3	107,1%	10,9	4,0	0,1	-2,9
Derrama	n.d.	296,4	308,4	354,1	119,5%	45,8	14,9	0,6	-3,9
Impostos indiretos	214,1	150,6	149,9	165,9	110,2%	16,0	10,7	0,2	0,5
Transferências Correntes	3 041,6	2 798,2	2 644,0	2 723,6	97,3%	79,5	3,0	1,0	5,8
Outros subsectores das AP	n.d.	411,7	362,6	401,6	97,6%	39,0	10,7	0,5	13,5
"Outras receitas correntes" (DGO) <sup>(d)</sup>	1 604,7	1 489,6	1 246,0	1 314,1	88,2%	68,1	5,5	0,9	19,6
<b>Receita de capital</b>	<b>855,9</b>	<b>1 798,6</b>	<b>637,5</b>	<b>1 037,5</b>	<b>57,7%</b>	<b>400,0</b>	<b>62,7</b>	<b>5,0</b>	<b>182,1</b>
Venda de Bens de Investimento	n.d.	343,0	98,2	310,5	90,5%	212,2	216,1	2,7	249,2
Transferências de Capital	669,4	1 404,2	514,9	710,4	50,6%	195,5	38,0	2,4	172,7
Outras receitas de capital	186,5	51,3	24,4	16,6	32,4%	-7,8	-31,9	-0,1	110,2
<b>Receita Efetiva</b>	<b>8 950,2</b>	<b>9 478,6</b>	<b>7 997,7</b>	<b>8 643,8</b>	<b>91,2%</b>	<b>646,1</b>	<b>8,1</b>	<b>8,1</b>	<b>18,5</b>
... da qual receita própria [receita efetiva menos transferências]	5 239,2	5 276,1	4 838,8	5 209,9	98,7%	371,0	7,7	4,6	9,0
... da qual receita própria não fiscal	1 791,2	2 157,6	1 588,6	1 902,7	88,2%	314,1	19,8	3,9	35,8
... da qual transferências [correntes e de capital]	3 711,0	4 202,5	3 158,9	3 434,0	81,7%	275,1	8,7	3,4	33,0
<b>Despesa Primária</b>	<b>8 151,0</b>	<b>10 853,1</b>	<b>7 449,9</b>	<b>8 019,2</b>	<b>73,9%</b>	<b>569,2</b>	<b>7,6</b>	<b>7,5</b>	<b>45,7</b>
<b>Despesa Corrente Primária</b>	<b>5 923,5</b>	<b>7 027,7</b>	<b>5 650,5</b>	<b>6 039,4</b>	<b>85,9%</b>	<b>388,9</b>	<b>6,9</b>	<b>5,2</b>	<b>24,4</b>
Despesas com o pessoal	2 751,8	2 741,7	2 446,9	2 635,4	96,1%	188,4	7,7	2,5	12,0
Aquisição de bens e serviços	2 449,6	3 065,9	2 224,9	2 337,0	76,2%	112,2	5,0	1,5	37,8
Transferências correntes	461,7	858,8	682,8	764,7	89,0%	81,9	12,0	1,1	25,8
Subsídios	116,4	165,8	110,6	151,9	91,6%	41,4	37,4	0,5	49,9
Outras despesas correntes	144,0	195,6	185,4	150,4	76,9%	-34,9	-18,8	-0,5	5,5
<b>Despesa de Capital</b>	<b>2 227,5</b>	<b>3 825,4</b>	<b>1 799,4</b>	<b>1 979,7</b>	<b>51,8%</b>	<b>180,3</b>	<b>10,0</b>	<b>2,4</b>	<b>112,6</b>
Aquisição de bens de capital	1 886,0	3 349,7	1 483,2	1 637,8	48,9%	154,6	10,4	2,0	125,8
Transferências de capital	293,5	435,4	231,6	313,3	72,0%	81,8	35,3	1,1	88,0
Outras despesas de capital	48,0	40,3	84,6	28,6	70,8%	-56,1	-66,3	-0,7	-52,3
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>65,9</b>	<b>153,5</b>	<b>92,2</b>	<b>56,8</b>	<b>37,0%</b>	<b>-35,4</b>	<b>-38,4</b>	<b>-0,5</b>	<b>66,5</b>
<b>Despesa efetiva</b>	<b>8 216,9</b>	<b>11 006,6</b>	<b>7 542,1</b>	<b>8 075,9</b>	<b>73,4%</b>	<b>533,8</b>	<b>7,1</b>	<b>7,1</b>	<b>45,9</b>
<b>Saldo global</b>	<b>733,3</b>	<b>-1 528,1</b>	<b>455,6</b>	<b>567,9</b>		<b>112,3</b>			
Por memória									
Transferências [Despesa]	755,2	1 294,2	914,4	1 078,0	83,3%	163,6	17,9	2,2	41,5
Transferências para outros subsectores das AP [Despesa]	n.d.	615,7	417,6	530,9	86,2%	113,3	27,1	1,5	47,4
Freguesias [Despesa]	n.d.	425,5	323,0	373,5	87,8%	50,6	15,7	0,7	31,7
Transf. da Adm. Central [Receita]	n.d.	4 085,7	3 102,4	3 374,2	82,6%	271,7	8,8	3,4	31,7
Transferências do OE [Receita]	2 573,5	2 987,8	2 759,9	2 926,1	97,9%	166,2	6,0	2,1	8,3
Lei das Finanças Locais [Receita]	2 565,5	2 546,8	2 429,8	2 545,8	100,0%	116,0	4,8	1,5	4,8
União Europeia [Receita]	363,0	1 005,6	287,6	356,6	35,5%	69,0	24,0	0,9	505,1
Pessoal ao serviço no final do período (n.º trabalhadores) <sup>(e)</sup>			126 504	128 270		1 766	1,4		
Afetos à área da educação			25 706	25 690		-16	-0,1		
dos quais pagos pelo Ministério da Educação <sup>(e)</sup>			19 293	19 571		278	1,4		
Outros			100 798	102 580		1 782	1,8		

Fontes: SIIAL/DGAL (execução), DGO (previsão MF) e cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 30.04.2020.

Notas: Execução orçamental: 2018 e 2019 - 308 municípios. n.d.: não disponível.

(a) Previsão MF para a Administração Local (inclui municípios e freguesias) na ótica da contabilidade pública (fonte: DGO e Relatório OE/2019). Inclui as alterações introduzidas em sede de discussão da LOE. Esta previsão tem subjacente um impacto nulo das freguesias no saldo do subsetor.

(b) Soma das previsões e dotações corrigidas da receita e da despesa, respetivamente, inscritas nos orçamentos municipais, à data de extração dos dados.

(c) Na Síntese da Execução Orçamental a DGO agrega em "Outras receitas correntes" as RNAP, venda de bens e serviços, rendimentos da propriedade e outras receitas correntes.

(d) Pessoal ao serviço em 31 de dezembro de cada ano (308 municípios; última atualização: 17.02.2020).

(e) Trabalhadores pagos pelos orçamentos municipais objeto de comparticipação pelo Ministério da Educação.

Grau Exec.: Grau de execução calculado relativamente ao previsto nos orçamentos municipais.

**O aumento da receita em 2019 deveu-se sobretudo à evolução favorável da receita própria não fiscal e das transferências.** O agregado da receita própria não fiscal aumentou 314 M€ em 2019, contribuindo positivamente para a variação da receita (3,9 p.p.). Em 2019 os municípios receberam também mais 275 M€ em transferências do que em 2018 (3,4 p.p.). As transferências do Estado para os municípios ao abrigo da Lei das Finanças Locais terão aumentado 4,8% em termos homólogos. Ainda que abaixo do previsto no OE (6,3%)<sup>3</sup>, o seu contributo revelou-se positivo (1,5 p.p.) para a evolução da receita. Porém, este (aparente) “desvio” relativamente ao previsto foi mais do que compensado pelo aumento de outras transferências da Administração Central (1,9 p.p.), a par do comportamento favorável das transferências provenientes da União Europeia (UE), com um contributo positivo para a variação anual da receita de 0,9 p.p.. Contrariamente ao verificado em anos anteriores, a receita fiscal deu o contributo menos significativo para a variação da receita (0,7 p.p.).

**Mais de dois terços do aumento das receitas próprias não fiscais resultaram da venda de bens de investimento.** O aumento deste agregado foi impulsionado pela venda de terrenos por parte do Município de Lisboa no montante de aproximadamente 256 M€. <sup>4</sup> Sem esta operação, o contributo desta rubrica teria sido negativo. No entanto, a venda de bens de investimento contribuiu em 2,7 p.p. para a variação da receita municipal em 2019 enquanto que as restantes receitas próprias não fiscais apresentaram no seu conjunto um contributo de 1,3 p.p.. A evolução destas últimas foi justificada pelo contributo positivo de taxas, multas e outras penalidades (0,5 p.p.)<sup>5</sup>, assim como pela venda de bens e serviços correntes (0,4 p.p.) e pelos rendimentos da propriedade (0,3p.p.).

**A receita fiscal municipal observou em 2019 um crescimento, não obstante a quebra verificada no IMI.** A receita fiscal aumentou 57 M€ (1,8%) para 3307 M€, tendo beneficiado a variação da receita municipal em 0,7 p.p.. Apesar da evolução

---

<sup>3</sup> A 7.ª alteração ao RFALEI, através da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, levou a alterações no cálculo da participação das autarquias locais nos recursos públicos provenientes do OE, com implicação nos registos contabilísticos. Para os municípios e freguesias verifica-se a inclusão de mais uma verba a distribuir nos termos dos artigos 35.º e 38.º do RFALEI, respetivamente. No primeiro caso, a verba assume a natureza de uma transferência de capital e no segundo de uma transferência corrente. Porém, verifica-se que muitos municípios não incluíram esta verba no orçamento, tendo optado por contabilizar na parte corrente do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e/ou em rubricas residuais de transferências da AC (no seu conjunto estas transferências aumentaram 8,8% em termos homólogos). No Mapa XIX anexo ao OE/2019 estão previstos 114 M€ nesta rubrica, sendo que as dotações das rubricas de transferências a este título do Estado para os municípios foram executadas na íntegra. No entanto, a soma das previsões corrigidas dos orçamentos municipais ascende a apenas 73 M€ que corresponde igualmente ao montante registado pelas autarquias. Caso fosse considerada a diferença entre estes dois montantes nas transferências ao abrigo da lei de finanças locais, atual RFALEI, estas registariam um crescimento de 6,5% em 2019, uma taxa de variação próxima da prevista no OE/2019.

<sup>4</sup> Receita cobrada líquida registada na classificação económica 09.01.01 (venda de terrenos a “Sociedades e quase-sociedades não financeiras”), dos quais 245,6 M€ correspondem à venda de terrenos da antiga Feira Popular, integrantes da “Operação Integrada de Entrecampos”, juntamente com um terreno anexo próximo, à *Fidelidade Property Europe, SA*. Em dezembro de 2018, o Município de Lisboa recebeu um adiantamento de 28,3 M€ e o restante em 2019, tendo a última tranche sido recebida em maio. Na ótica da contabilidade nacional o impacto é considerado na íntegra em 2019 (273,9 M€), ano de assinatura da respetiva escritura, abatendo à “outra despesa de capital”, uma vez que se trata da alienação de ativos não financeiros não produzidos.

<sup>5</sup> Dentro destas cabe referir o contributo de 0,3 p.p. da “taxa turística” (57 M€ em 2019, +27 M€ do que em 2018).



desfavorável do IMI em 2019 (-20 M€ ou -1,4%)<sup>6</sup> este continuou a ser o principal imposto local (com uma receita de 1489 M€ em 2019). Para a evolução da receita fiscal, foi determinante o acréscimo da receita proveniente da derrama municipal (46 M€)<sup>7</sup> que mais do que compensou a variação negativa do IMI. No mesmo sentido contribuiu o comportamento favorável dos impostos indiretos das autarquias locais (16M€)<sup>8</sup> e do IUC (11 M€). No caso do IMT a respetiva taxa de variação (0,5%) situou-se abaixo do esperado no OE/2019 (4,4%), beneficiando residualmente a variação da receita fiscal em 2019.

**A despesa municipal evidenciou um crescimento de 7,1% em 2019, impulsionado pelo aumento da despesa corrente primária.** Esta última constituiu o agregado que mais contribuiu para o incremento da despesa (5,2 p.p.). Em menor escala, a despesa de capital foi responsável por 2,4 p.p. para a variação da despesa, enquanto os juros atenuaram aquele crescimento, ao registarem um contributo em sentido contrário (- 0,5 p.p.).<sup>9</sup>

**O maior contributo para o aumento da despesa corrente primária em 2019 decorreu das despesas com pessoal.** Esta rubrica que aumentou 188 M€ para 2635 M€ é a que maior peso tem na estrutura da despesa municipal, tendo justificado quase metade da variação da despesa corrente primária em 2019 (2,5 p.p.). A variação anual das despesas com pessoal, de 7,7%, resultou não só do aumento do pessoal ao serviço (1,4%),<sup>10</sup> mas sobretudo do impacto do descongelamento faseado de carreiras da Administração Pública. A este respeito, refira-se que o MF considerou no OE/2019 um aumento implícito de 3,0% nas despesas com pessoal da AL, menos de metade da observada em 2019. A aquisição de bens e serviços, que reflete em parte o pagamento de dívidas a

---

<sup>6</sup> Entre outras alterações introduzidas pela LOE/2019 ao código deste imposto, refira-se o adiamento em um mês do prazo de pagamento da primeira e segunda prestação do IMI com igual impacto quanto ao recebimento por parte das autarquias. Esta situação explica que em agosto se tenha verificado uma taxa de variação negativa expressiva da receita fiscal numa ótica de caixa, embora de menor magnitude do que a de maio (painel III do Gráfico I). Para mais detalhes sugere-se a consulta da Caixa 1 do [Relatório n.º 9/2019, do CFP](#), relativo ao 1.º semestre do ano. No sentido do decréscimo anual contribuirão o alargamento e/ou a concessão de isenções bem como a descida das taxas aplicáveis do imposto, decorrente das decisões fiscais dos municípios.

<sup>7</sup> Dos 354 M€ arrecadados em 2019, que superam em 58 M€ a previsão do agregado dos orçamentos municipais para o ano, mais de um terço respeita aos Municípios de Lisboa (96 M€) e do Porto (31 M€). O aumento registado nestes dois municípios relativamente a 2018 representa dois terços da variação total da derrama.

<sup>8</sup> Na ótica da contabilidade pública, estes impostos «(...) *recaem exclusivamente sobre o sector produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços*» (cf. Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro). No caso das autarquias locais, revestem atualmente a forma de licenças, emolumentos ou outras semelhantes, pagas por empresas. As taxas, com a mesma incidência dos impostos indiretos, são assim classificadas sendo pagas por particulares. Daqui resulta que, regra geral, o conteúdo e a enumeração das taxas e impostos indiretos serem similares. Note-se que, na redação dada ao RFALEI pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, os municípios passam, a partir de 2020, a ter uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás tendo por referência o IVA liquidado na respetiva circunscrição territorial.

<sup>9</sup> Refletindo o efeito base na ótica de caixa de, em setembro de 2018, terem sido pagos juros de mora no seguimento de uma decisão judicial desfavorável ao município (o chamado processo “Arez Romão”).

<sup>10</sup> Esta taxa é também de 1,4% mesmo se não forem considerados os trabalhadores “pagos” pelo Ministério da Educação (ótica adotada pela DGAEP na [Síntese Estatística do Emprego Público](#)). Apesar do município receber verbas ao abrigo de protocolos celebrados com o Ministério da Educação para financiamento das despesas com estes trabalhadores, estas são refletidas na contabilidade de cada município que processa as remunerações.

fornecedores contraídas em anos anteriores por parte de municípios aderentes ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), pressionou também a execução da despesa na ótica de caixa (+1,5 p.p.). Para o aumento da despesa corrente primária contribuíram ainda as transferências efetuadas pelos municípios (1,1 p.p.). A atenuar o crescimento da despesa municipal destacam-se as “outras despesas correntes” cujo contributo para a variação da despesa (-0,5 p.p.) reflete o efeito base associado à devolução, em 2018, da Taxa Municipal de Proteção Civil pelo Município de Lisboa, julgada inconstitucional.

**A despesa de capital contribuiu igualmente para o aumento da despesa municipal.** Ainda que com um contributo inferior em mais de metade ao induzido pela despesa corrente primária, a evolução da despesa de capital ancorou-se no comportamento da despesa de investimento (2,0 p.p.), e na despesa com transferências de capital (1,1 p.p.), nomeadamente para freguesias e outros subsectores das AP, que mais do que anularam a diminuição registada em “outras despesas de capital”.<sup>11</sup>

**A despesa de investimento registou em 2019 um aumento superior ao esperado pelo MF para o subsector local, ainda que abaixo do previsto pelo conjunto dos orçamentos municipais.** As despesas pagas com aquisição de bens de capital totalizaram 1638 M€ em 2019, refletindo um aumento de 10,4% face a 2018, 4,0 p.p. acima da previsão do MF. Esta tinha subjacente um aumento de 6,4% do investimento do subsector local, pese embora os orçamentos municipais tivessem inscrito um aumento muito mais significativo. Refira-se, contudo, que também nesta rubrica se observaram pagamentos de despesa realizada em anos anteriores por parte dos municípios beneficiários de assistência financeira do FAM, elevando na ótica de caixa as taxas de crescimento observadas nos primeiros meses do ano (cf. painel III do Gráfico I). Os maiores aumentos de investimento em 2019 registaram-se em bens de capital como habitações (72 M€)<sup>12</sup> e, em menor escala, em viadutos, arruamentos e obras complementares (30 M€), para além de escolas e instalações de serviços municipais. Em sentido contrário, os maiores decréscimos ocorreram na aquisição de terrenos (-19 M€) e em instalações desportivas e recreativas. Em termos da estrutura da despesa de investimento, para além da rubrica inespecífica relativa a “outros” investimentos (17% do total), os municípios investiram sobretudo em viadutos, arruamentos e obras complementares (18%), escolas (11%) e habitações (9%).

---

<sup>11</sup> Este último agregado reflete o efeito base da parte de capital da indemnização paga pelo Município de Lisboa em julho de 2018, em resultado de uma decisão judicial que lhe foi desfavorável Processo “Arez Romão”. Na ótica da contabilidade pública, o Município de Lisboa registou o pagamento relativo ao capital em julho de 2018 (65 M€), tendo pago os juros de mora (31 M€) em setembro do mesmo ano. Já na ótica da contabilidade nacional, tanto a parte relativa ao capital em dívida como a importância devida a juros de mora são registadas em “outras despesas”, de capital e correntes, respetivamente).

<sup>12</sup> Para o que contribuiu a [aquisição de habitações à Segurança Social por parte do Município de Lisboa em dezembro de 2019, no montante de 51 M€](#).



## 2. DESPESA POR PAGAR

### 2.1 Passivos não financeiros, contas por pagar e pagamentos em atraso

Em 2019 a despesa por pagar dos municípios diminuiu. Esta evolução refletiu-se no nível dos passivos não financeiros e no das contas a pagar. Estes agregados, excluindo dívidas de transferências e de outros fluxos para entidades das Administrações Públicas (AP), diminuíram 113 M€ e 56 M€, respetivamente (Quadro 2 e painel esquerdo do Gráfico 2). As contas a pagar constituem um subconjunto dos passivos não financeiros e correspondem à dívida vencida ou vincenda. Os pagamentos em atraso são a parte desta dívida vencida cujo prazo de morosidade é superior a 90 dias.<sup>13</sup> Para esta evolução contribuiu sobretudo a diminuição da despesa por pagar referente à aquisição de bens e serviços correntes, acompanhada em menor grau pela despesa relativa ao investimento (aquisições de bens de capital na ótica da contabilidade pública).

Quadro 2 – Despesa por pagar dos municípios

Unidade: milhões de euros, exceto quando indicado	DESPESA POR PAGAR DOS MUNICÍPIOS											
	PASSIVOS NÃO FINANCEIROS				CONTAS A PAGAR				PAGAMENTOS EM ATRASO			
	Stock (acumulado)		Variação homóloga:		Stock (acumulado)		Variação homóloga:		Stock (acumulado)		Variação homóloga:	
jan-dez/18	jan-dez/19	M€	% (tv.h.)	jan-dez/18	jan-dez/19	M€	% (tv.h.)	jan-dez/18	jan-dez/19	M€	% (tv.h.)	
<b>Despesa primária</b>	<b>900,5</b>	<b>784,6</b>	<b>-115,9</b>	<b>-12,9%</b>	<b>404,2</b>	<b>346,0</b>	<b>-58,2</b>	<b>-14,4%</b>	<b>81,8</b>	<b>48,8</b>	<b>-33,0</b>	<b>-40,3%</b>
Despesa corrente Primária	638,8	545,4	-93,4	-14,6%	252,6	221,8	-30,8	-12,2%	50,3	33,2	-17,1	-33,9%
Despesa com Pessoal	108,2	100,2	-8,0	-7,4%	20,7	18,5	-2,2	-10,5%	1,9	1,1	-0,8	-43,0%
dq. Rem. Certas e Perm.	67,0	66,1	-1,0	-1,4%	0,9	1,0	0,1	6,7%	0,0	0,0	0,0	111,7%
Seg. Social <i>das quais:</i>	40,6	33,6	-7,1	-17,4%	19,7	17,5	-2,2	-11,2%	1,9	1,1	-0,8	-43,0%
Encargos com Saúde	13,0	10,9	-2,1	-16,0%	11,8	10,1	-1,7	-14,2%	1,7	1,0	-0,7	-42,3%
Contrib. de Seg. Social	17,0	14,1	-2,9	-17,2%	4,3	4,6	0,3	6,8%	0,0	0,0	0,0	-71,9%
Outras	10,6	8,5	-2,0	-19,3%	3,5	2,7	-0,8	-23,1%	0,3	0,1	-0,1	-47,0%
Aq. de Bens e Serviços	423,5	339,7	-83,8	-19,8%	215,2	188,3	-26,9	-12,5%	44,2	29,3	-14,9	-33,8%
Transf. Correntes	16,8	14,5	-2,3	-13,7%	10,9	9,1	-1,9	-17,1%	2,2	1,9	-0,3	-12,9%
Para Adm. Públicas	6,7	6,3	-0,4	-6,0%	5,1	4,2	-0,9	-18,0%	1,3	1,4	0,1	8,8%
Para Fora das Adm. Públicas	10,1	8,2	-1,9	-18,8%	5,8	4,9	-0,9	-16,2%	0,9	0,5	-0,4	-43,2%
Outra despesa Corr. primária	90,4	91,0	0,7	0,7%	5,7	5,9	0,2	3,7%	2,0	1,0	-1,0	-50,6%
Despesa de Capital	261,7	239,3	-22,4	-8,6%	151,6	124,2	-27,4	-18,1%	31,5	15,6	-16,0	-50,6%
Aq. de Bens de Capital	175,5	154,9	-20,6	-11,8%	135,5	112,2	-23,4	-17,2%	30,8	15,3	-15,5	-50,4%
Transf. Capital	21,6	21,3	-0,3	-1,3%	11,9	10,7	-1,3	-10,7%	0,7	0,3	-0,4	-56,0%
Para Adm. Públicas	7,3	7,9	0,5	7,1%	4,9	4,1	-0,8	-16,4%	0,2	0,2	0,0	-2,2%
Para Fora das Adm. Públicas	14,3	13,5	-0,8	-5,6%	7,0	6,6	-0,5	-6,8%	0,5	0,1	-0,4	-77,5%
Outra despesa de capital	64,6	63,1	-1,5	-2,3%	4,2	1,4	-2,8	-66,3%	0,1	0,0	0,0	-66,6%
<b>Juros</b>	<b>40,4</b>	<b>38,3</b>	<b>-2,1</b>	<b>-5,1%</b>	<b>16,6</b>	<b>16,1</b>	<b>-0,6</b>	<b>-3,4%</b>	<b>4,2</b>	<b>3,8</b>	<b>-0,4</b>	<b>-10,1%</b>
<b>Despesa Efectiva</b>	<b>940,9</b>	<b>823,0</b>	<b>-117,9</b>	<b>-12,5%</b>	<b>420,8</b>	<b>362,1</b>	<b>-58,7</b>	<b>-14,0%</b>	<b>86,0</b>	<b>52,6</b>	<b>-33,4</b>	<b>-38,9%</b>
<b>Despesa Efectiva (consolidada)*</b>	<b>896,9</b>	<b>783,8</b>	<b>-113,0</b>	<b>-12,6%</b>	<b>394,7</b>	<b>339,1</b>	<b>-55,6</b>	<b>-14,1%</b>	<b>82,9</b>	<b>50,1</b>	<b>-32,8</b>	<b>-39,6%</b>

\*Excluindo transferências e outros fluxos (parte dos encargos com saúde e contribuições de segurança social) dirigidas a entidades das Administrações Públicas.

Fonte: SIAL. | Cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 23.04.2020.

A despesa por pagar em atraso registou nova redução em 2019 (de 33 M€), prosseguindo a trajetória descendente observada desde 2012.<sup>14</sup> Para o decréscimo, contribuiu (em termos não consolidados) a redução do stock de pagamentos em atraso

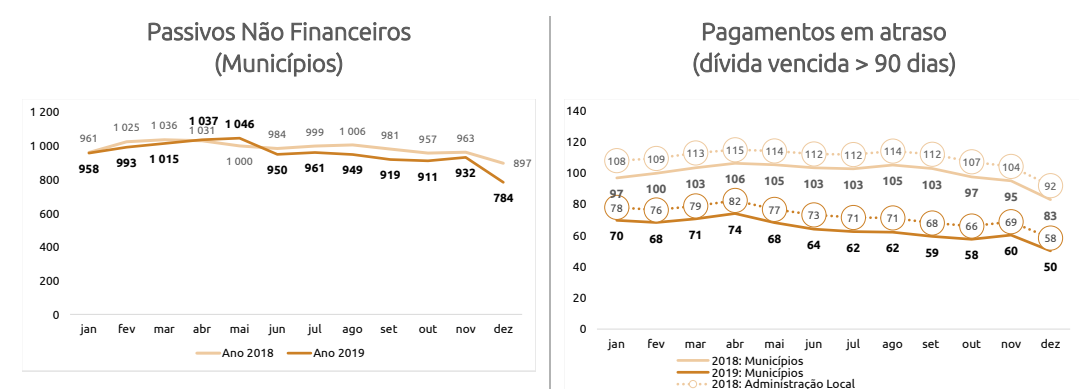
<sup>13</sup> Ver glossário de conceitos em anexo.

<sup>14</sup> Embora com muito menor magnitude do que em anos passados, até porque as dívidas por pagar há mais de 90 dias nos municípios no início de 2019 representavam menos de 6% do registado no final de 2011 (1470,7 M€). Uma análise mais detalhada da evolução dos pagamentos em atraso na Administração Local e nos municípios até 2015 encontra-se em [Baleiras, Rui N., Dias, Rui e Almeida, Miguel \(2018\), Finanças Locais: Princípios económicos, instituições e a experiência portuguesa desde 1987, Lisboa: Conselho das Finanças Públicas](#), pp. 192-198. Para esta redução, nomeadamente entre 2012 e 2015 (-1227 M€) contribuíram, entre outros, a aplicação do Programa de Apoio à Economia Local (2012), bem como, mais recentemente, a assistência financeira do Fundo de Apoio Municipal.

por parte de 44 municípios num total de 37,7 M€, em particular nos municípios da Nazaré (-17,2 M€) e Penafiel (-6,5 M€), tendo nove destas autarquias deixado de apresentar quaisquer dívidas em atraso (Quadro 8).<sup>15</sup> Esta redução mais do que compensou o aumento de 4,3 M€ dos pagamentos em atraso por parte de 13 municípios, cinco dos quais passaram a apresentar dívidas em atraso (apenas superior a 0,1 M€ em Belmonte, Cuba e Sardoal). Os maiores agravamentos ocorreram no Município de Braga e Caminha (1,3 M€ e 1,1 M€, respetivamente). De notar que, dos 308 municípios, mais de quatro quintos não apresentavam quaisquer pagamentos em atraso no final de 2019 num total de 257 (mais 4 do que no final de 2018).

**Para a redução dos pagamentos em atraso em 2019 contribuiu a utilização de verbas recebidas a título de assistência financeira do Fundo de Apoio Municipal (FAM).** Os municípios que recorreram a este mecanismo reduziram no seu conjunto quase 21 M€ de pagamentos em atraso. Neste âmbito, refira-se a regularização, verificada em janeiro, de cerca de 16 M€ de dívida em atraso há mais de 90 dias por parte do Município da Nazaré.<sup>16</sup> Em maio e setembro de 2019, o FAM efetuou desembolsos adicionais de verbas a Vila Real de Santo António (VRSA), num total de 4,5 M€ tendo os pagamentos em atraso deste município observado uma redução de 1,9 M€ em 2019.

Gráfico 2 – Evolução do Stock de Passivos Não Financeiros e Pagamentos em Atraso (M€)



Fonte: SIAL (Municípios). BIORC (Administração Local). | Cálculos do CFP. Dados revistos e atualizados em 23.04.2020. Nota: Os dados respeitam à despesa efetiva excluindo transferências e outros fluxos dirigidos a entidades das Administrações Públicas (cf. última linha Quadro 2).

<sup>15</sup> Aguiar da Beira, Alandroal, Cabeceiras de Basto, Cartaxo, Mira, Paços de Ferreira, Santo Tirso, Serpa e Vizela.

<sup>16</sup> O município de Nazaré recebeu ainda no final de 2018 as primeiras tranches da assistência financeira do FAM, no montante de 44,1 M€ e 27,1 M€, respetivamente. Os empréstimos foram visados pelo Tribunal de Contas em 27.12.2018. Apesar de o FAM ter efetuado os desembolsos de verbas ainda em 2018, estes montantes apenas deram entrada nos cofres municipais em janeiro de 2019, mês em que ocorreu grande parte dos pagamentos de regularização. No final de 2018, o município da Nazaré apresentava um PMP de 841 dias, o mais elevado de todos os municípios portugueses. De acordo com os dados preliminares disponíveis, o PMP da autarquia terá descido para 140 dias no 4.º trimestre de 2019.

No conjunto da Administração Local, os pagamentos em atraso registaram igualmente uma redução em 2019 (Gráfico 2). Excluindo as dívidas de transferências e outros fluxos dirigidos a entidades das Administrações Públicas, cerca de 86% dos pagamentos em atraso da AL concentram-se nos municípios, correspondendo o remanescente a outras entidades do subsector, como freguesias.<sup>17</sup>

O Quadro 3 apresenta os municípios com pagamentos em atraso superiores a um milhão de euros no final de 2019, bem como o peso dos pagamentos em atraso relativamente à receita efetiva cobrada líquida no ano imediatamente anterior. Estes 13 municípios, menos dois do que em dezembro de 2018,<sup>18</sup> concentravam mais de quatro quintos da dívida vencida e não paga há mais de 90 dias no final de 2019. Destes, apenas dois municípios (Aveiro e Vila Real de Santo António) se encontravam ao abrigo de programas de ajustamento municipal (PAM), tendo nesse âmbito beneficiado de assistência financeira (empréstimos para regularização de dívidas). No seu conjunto, estes e os restantes municípios aderentes ao FAM detinham ainda cerca de 14 M€ de pagamentos em atraso no final de 2019 (mais de um quarto do total).<sup>19</sup>

Quadro 3 – Municípios com pagamentos em atraso superiores a 1 M€ no final de 2019

(M€, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA)					Variação em 2019	Receita efetiva 2019	PA <sub>31.12.2019</sub> + RE <sub>2019</sub>
	31.12.2017	30.06.2018	31.12.2018	30.06.2019	31.12.2019			
AVEIRO	9,1	8,8	8,1	8,0	7,1	-1,0	66,0	10,8%
PENAFIEL	11,9	16,6	12,6	9,3	6,2	-6,5	36,7	16,8%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	7,2	8,5	7,9	8,6	6,0	-1,9	26,3	22,9%
CAMINHA	0,0	0,0	3,9	4,0	4,9	1,1	18,3	27,0%
SETÚBAL	6,1	5,8	5,4	4,9	4,4	-1,0	81,0	5,4%
PAREDES	5,4	6,2	5,9	5,8	3,6	-2,3	41,0	8,8%
BRAGA			1,0	0,2	2,3	1,3	97,5	2,3%
OURIQUE	1,7	2,8	2,7	2,2	2,0	-0,7	9,6	20,5%
PESO DA RÉGUA	1,1	1,7	1,7	1,3	1,9	0,2	14,1	13,5%
TÁBUA	1,8	2,3	2,3	2,7	1,9	-0,4	11,6	16,1%
TAROUCA	0,5	0,4	1,9	1,0	1,7	-0,2	10,0	16,6%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	0,7	1,1	1,4	1,2	1,1	-0,3	7,6	15,1%
MOURÃO	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	0,0	6,2	17,5%
SUBTOTAL (municípios com PA>1M€ em 31.12.2019)	46,6	55,4	55,8	50,2	44,2	-11,7	426,0	11,8%
RESTANTES MUNICÍPIOS	50,7	51,7	30,2	17,8	8,4	-21,7	8 217,9	0,2%
TOTAL	97,3	107,1	86,0	68,1	52,6	-33,4	8 643,8	0,8%
Peso municípios com PA>1M€ em 31.12.2019 (% do total)	47,9%	51,7%	64,9%	73,8%	83,9%	-	4,9%	-

Fonte: SIAL. Dados provisórios. | Cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 23.04.2020.

Nota: No Quadro 8 encontram-se os dados para todos os municípios com registo de pagamentos em atraso no período apresentado.

<sup>17</sup> Por seu turno, os pagamentos em atraso da AL no final de dezembro de 2019 representavam cerca de 13% dos pagamentos em atraso registados nas Administrações Públicas nessa data (444,3 M€, de acordo com a [Síntese de Execução Orçamental da DGO de março de 2020](#)).

<sup>18</sup> Desceram em 2019 abaixo daquele limiar os Municípios de Alpiarça, Nazaré e Tabuaço, enquanto o Município de Braga o ultrapassou. De notar que, desde o último relatório publicado pelo CFP (relativo ao 1.º semestre de 2019), o Município de Machico reviu em cerca de -0,7 M€ os dados reportados no SIAL relativos a dezembro de 2018, colocando-o nessa data já abaixo do limiar de 1 M€. Deste modo, seriam 15 e não 16 os municípios com pagamentos em atraso superiores a 1 M€ no final de 2018.

<sup>19</sup> Além dos dois municípios indicados que somavam 13,1 M€ de pagamentos em atraso, registavam-se no final de 2019, valores residuais de pagamentos em atraso em Portimão (22 mil €) e Vila Nova de Poiares (41 mil €). Além das reduções já referidas da Nazaré (com 683 mil € de pagamentos em atraso no final do ano) e de Vila Real de Santo António, também em Aveiro e Paços de Ferreira se registaram diminuições (-1,0 M€ e -0,7 M€, respetivamente - Quadro 8).

## 2.2 Prazo médio de pagamentos (PMP)

O prazo médio que uma entidade leva a pagar os compromissos assumidos perante fornecedores constitui também um indicador habitualmente utilizado como forma de medir dificuldades de pagamento. Para os municípios portugueses está legalmente estabelecida uma fórmula de cálculo do PMP.<sup>20</sup> Nos termos legais, compete à DGAL publicar em abril de cada ano o PMP registado por cada uma destas autarquias locais no final do 4.º trimestre do ano anterior. No quadro das suas atribuições compete igualmente à DGAL publicar até ao final de setembro de cada ano a lista dos municípios que, até à primeira metade do mesmo ano, registem um PMP superior a 90 dias. À semelhança do que tem vindo a ocorrer desde 2017, o decreto-lei de execução orçamental para 2019 (DL n.º 84/2019, de 28 de junho) determinou a divulgação trimestral dos municípios com um PMP superior a 60 dias.<sup>21</sup>

Até ao final de 2019, de acordo com os dados provisórios disponíveis, o PMP médio dos municípios portugueses foi de 28 dias, o mesmo que apurado em 2018. Prossequindo a trajetória de redução observada desde 2012 (Gráfico 3) este indicador passou a partir de 2018 a fixar-se ligeiramente abaixo dos 30 dias previstos pela regra geral para o pagamento das transações comerciais.<sup>22</sup> Recorde-se que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 62/2013, que resulta da transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2011/7/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, os pagamentos nas transações comerciais não devem, regra geral, ter um prazo superior a 30 dias, não podendo exceder, em caso algum, 60 dias. No final de 2019, quase dois terços dos municípios portugueses apresentavam um PMP inferior a 30 dias, ascendendo a mais de quatro quintos aqueles em que este indicador era menor que 60 dias (Quadro 4).

---

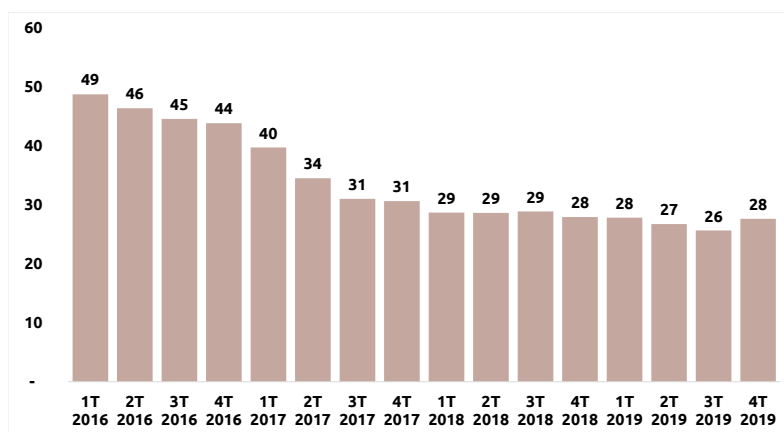
<sup>20</sup> Cf. n.º 4 do [Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril](#), do Ministro de Estado e das Finanças conjugado com a alínea c) do n.º 7 da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro](#). Para cada trimestre o prazo de pagamento é igual à multiplicação por 365 (dias) do rácio entre a dívida a fornecedores no final desse período e o montante das aquisições de bens e serviços acumulado nesses três meses. O PMP no final de cada trimestre corresponde à média aritmética dos prazos de pagamento calculados nos quatro últimos trimestres.

<sup>21</sup> A DGAL publicou no [Portal Autárquico](#) o PMP relativo ao 4.º trimestre de 2019 em 28 de abril, a partir de lista extraída do SIAL no dia 20 do mesmo mês. O apuramento efetuado pelo CFP teve por base uma extração de dados do SIAL no dia 25. A consideração dos pressupostos indicados em nota ao Gráfico 3 justificam as diferenças relativamente àquela publicação nos casos de Tabuaço e Lamego.

<sup>22</sup> O PMP médio é calculado somando a dívida a fornecedores e as aquisições de todos os municípios. No final de 2019, a dívida a fornecedores relevante para o cálculo era de aproximadamente 335 M€, menos 109 M€ do que no final de 2018. Esta dívida constituiu um subconjunto da dívida não financeira dos municípios e, consequentemente, da dívida total municipal.

**Contudo, o número de municípios com um PMP superior a 90 dias terá subido em 2019.** Enquanto em 2018 se observou uma redução do número de municípios neste escalão, em 2019, a informação ainda provisória aponta para uma inversão da trajetória prosseguida pelos municípios nos últimos anos (Quadro 4). Em contrapartida, o número de municípios com menores prazos de pagamentos (inferiores a 30 dias) terá diminuído, pese embora no escalão mais próximo do limiar dos 90 dias (menor que 90 mas superior a 60) se tenha observado uma maior redução. Recorde-se que o PMP médio nacional ao ser uma média ponderada que tem em conta a dimensão financeira dos municípios, torna possível a existência de situações individuais de agravamento mesmo que em termos da média nacional este indicador se mantenha estável.

Gráfico 3 – Evolução do PMP médio dos municípios, por trimestre, 2016 a 2019 (n.º de dias)



Fonte: SIAL. Dados revistos e atualizados em 25.04.2020. Os valores para 2019 são de natureza preliminar, uma vez que 3 dos 308 municípios se encontravam com informação em falta quanto às dívidas a fornecedores do 4.º trimestre (Albufeira, Porto Santo e Vila Flor). Para estes casos considerou-se, em sua substituição, o saldo destas dívidas registado no final do 3.º trimestre. Acresce que, de acordo com a listagem extraída do SIAL pelo CFP, se encontravam com mapas de 2019 por validar no sistema outros 10 municípios (Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Ílhavo, Mangualde, Mondim de Basto, Montemor-o-Novo, Oeiras, Sertã, Sesimbra e Torres Vedras). | Cálculos próprios. Foram tidos em conta ajustamentos aos dados dos Municípios de Monforte e Vila Real de Santo António (dados de 2016) e Paços de Ferreira (dados do 4.º trimestre de 2018), no seguimento de esclarecimentos prestados ao CFP pela DGAL. Adicionalmente, foi considerada para Braga a informação reportada no SIAL no mapa do ativo imobilizado bruto por forma a minimizar o impacto do valor extremo (*outlier*) detetado na informação extraída diretamente do balancete do 4.º trimestre de 2016. A consideração deste pressuposto tem impacto, ainda que ligeiro, no PMP médio do conjunto dos municípios desde o 4.º trimestre de 2016 até ao 3.º trimestre de 2017. No caso de Lamego, em que o saldo devedor trimestre da conta 62 do POCAL (fornecimentos e serviços externos) aparece como negativo no relatório do SIAL considerou-se um valor nulo (caso fosse considerado, o valor reportado das aquisições enviesaria o PMP no sentido ascendente, para 409 dias, sendo de 217 dias com o ajustamento referido). No que respeita a Tabuaço, tendo em conta [dados da prestação de contas de 2018](#) quanto ao mapa do ativo bruto, detetou-se um aumento de imobilizado naquele ano que não corresponde a aquisições, mas as transferências das contas de imobilizado em curso para as respetivas contas de imobilizado, num montante total de 10,8 M€. A consideração deste ajustamento no 4.º trimestre de 2018 torna a série temporal para este município mais consistente (o aumento em 2019 passa a ser de 52 dias ao invés de 279). T = Trimestre.

**Apesar da utilidade de um indicador como o PMP, é ainda importante assinalar algumas fragilidades que decorrem da própria metodologia subjacente ao apuramento.** Por um lado, o apuramento do PMP difere entre os diversos subsectores das AP, sendo de realçar que nos municípios é tida em conta informação da contabilidade patrimonial, enquanto na Administração Central o mesmo indicador tem por base informação da contabilidade orçamental. Por outro lado, e sem prejuízo de outros fatores de natureza metodológica relativos ao modo como este indicador é apurado para os municípios, assinala-se a sua sensibilidade à movimentação das contas de imobilizado consideradas no seu cálculo, designadamente no final de cada ano no que respeita a transferências das contas de imobilizado em curso para as contas (definitivas) de imobilizado que, na

realidade, não representam verdadeiras aquisições e que enviesam o PMP num sentido descendente.<sup>23</sup>

Quadro 4 – Número de municípios por escalões de PMP, 2017 – 2019

PMP	2.º semestre de 2017	1.º semestre de 2018	2.º semestre de 2018	1.º semestre de 2019	2.º semestre de 2019
> 1 ano	4	1	3	2	1
> 6 meses mas < 1 ano	12	14	9	10	16
> 90 dias mas < 6 meses	18	15	17	22	26
<b>Subtotal &gt; 90 dias</b>	<b>34</b>	<b>30</b>	<b>29</b>	<b>34</b>	<b>43</b>
< 90 dias	274	278	279	274	265
< 60 dias	256	254	255	256	250
< 30 dias	196	195	198	201	191
<b>TOTAL</b>	<b>308</b>	<b>308</b>	<b>308</b>	<b>308</b>	<b>308</b>

Lista dos municípios com PMP < 3 dias no final de 2019 (n.º dias, valores arredondados)

Sabrosa, Azambuja, Ferreira do Zêzere (0);  
 Santa Cruz da Graciosa, Lisboa, Castanheira de Pêra, Arronches, Calheta (São Jorge), Corvo (1);  
 Murtosa, Cadaval, Almeirim, Vouzela, Miranda do Douro, Santana, Vila Real, Sabugal, Nordeste, Valpaços, Alcoutim, Pampilhosa da Serra (2);  
 Montijo (3).

Lista dos municípios com PMP > 6 meses no final de 2019 (n.º dias, valores arredondados)

> 6 meses mas < 1 ano  
 Ourique (310), Freixo de Espada à Cinta\* (286), Penafiel (278), Tábua (263), Alpiarça (249), Caminha (240), Peso da Régua (236), Vila Real de Santo António (228), Tarouca (217), Lamego (217), Figueiró dos Vinhos (211), Moimenta da Beira (210), Setúbal (192), Mirandela (192), Vidigueira (187), Paredes (185)

> 1 ano  
 Tabuaço (376)

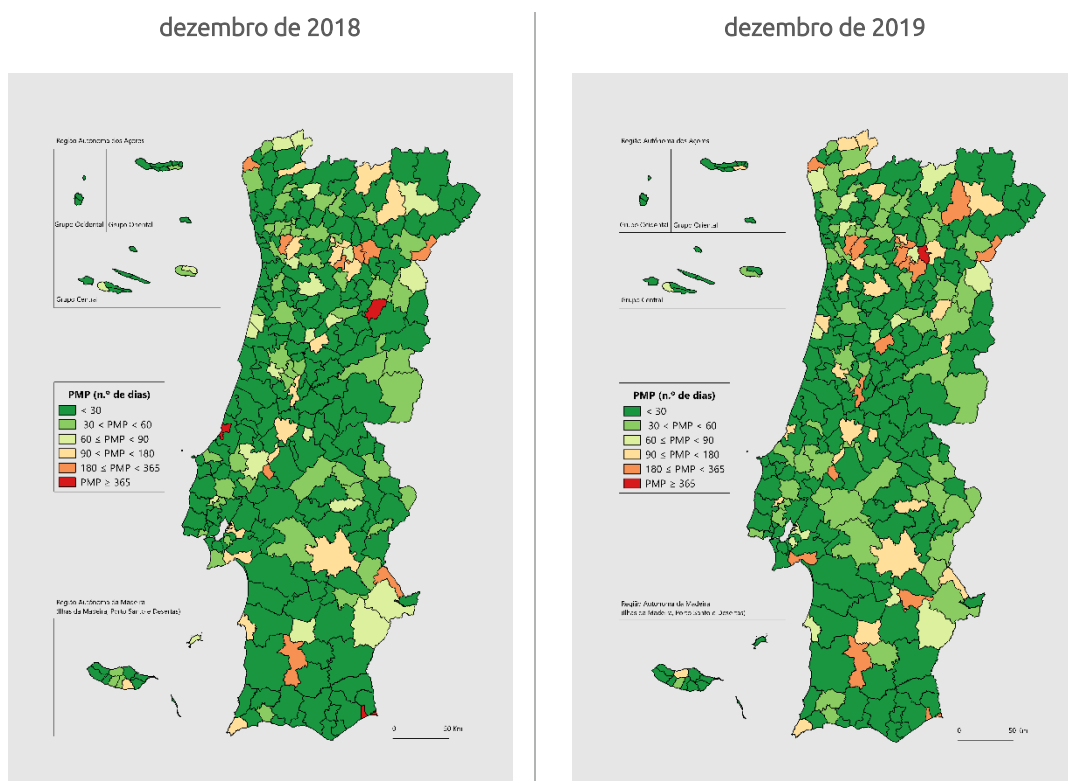
\* Município com informação em falta e/ou com mapas por validar no SIAL (ver nota ao Gráfico 3).

Fonte: SIAL/DGAL. Dados revistos e atualizados em 25.04.2020. | Cálculos próprios. Aplicam-se as considerações e pressupostos referidos nas notas ao Gráfico 3.

<sup>23</sup> Para uma análise mais detalhada desta questão ver [Baleiras, Rui N., Dias, Rui e Almeida, Miguel \(2018\), Finanças Locais: Princípios económicos, instituições e a experiência portuguesa desde 1987, Lisboa: Conselho das Finanças Públicas](#), pp. 198-199.



Figura 1 – Distribuição territorial do PMP, 2018 e 2019



Fonte: SIIAL/DGAL. Dados revistos e atualizados em 25.04.2020. | Cálculos e tratamento cartográfico próprios. Aplicam-se as considerações e pressupostos referidos nas notas ao Gráfico 3. A base cartográfica corresponde à versão vigente em 2018 da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponibilizada pela Direção-Geral do Território.



### 3. LIMITE DA DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO QUANTO AO LIMITE

*Os dados apresentados neste ponto têm por base o relatório de aferição da dívida total disponibilizado ao CFP pela DGAL no SIIAL, sendo a sua natureza ainda preliminar. Esta informação, assente em dados trimestrais de execução, agrega os reportes efetuados por cada município através do SIIAL quanto à respetiva situação patrimonial e financeira (balancete e endividamento), incluindo a contribuição de entidades participadas para a dívida total. À data da extração dos dados, não estava disponível informação de 11 municípios relativamente ao 4.º trimestre de 2019. Estes dados só são disponibilizados quando reportados e validados todos os mapas de suporte à construção do referido relatório. Nos casos em que os municípios não reportaram todos os elementos necessários, o CFP utilizou a informação mais recente disponível (tal como documentado em notas aos quadros apresentados). Assim, ainda que baseados na informação disponibilizada pela DGAL, os cálculos são da responsabilidade do CFP.*

Atendendo ao exposto e a que o enquadramento legal não atribui ao CFP a aferição das situações individuais de eventual incumprimento relativamente ao limite da dívida total, a informação aqui apresentada tem carácter meramente indicativo, cingindo-se à apresentação da distribuição dos municípios em função da regra da dívida total. Neste entendimento, não se trata de avaliar o eventual (in)cumprimento das regras por parte de cada município, mas antes de acompanhar a evolução do subsector e o resultado da aplicação da regra orçamental definida. De facto, estas situações apenas podem ser aferidas tendo por base a prestação de contas pelos municípios e pelas entidades e nos termos previstos pelo RFALEI e demais legislação. Importa ainda referir que, numa aferição de cumprimento, teriam de considerar-se as situações que o legislador entendeu excecionar.

De acordo com os dados disponíveis, a dívida total considerada para efeitos do limite legal quanto à dívida municipal tornou a diminuir em 2019. Esta evolução segue a tendência observada desde 2014. Excluindo as dívidas não orçamentais e as exceções legalmente previstas para efeitos do respetivo limite, a dívida total diminuiu 470 M€ em 2019, situando-se em cerca de 3,8 mil M€ no final do ano (colunas (7) e (8) do Quadro 5). A trajetória é idêntica se forem tidos em conta todos os passivos municipais (colunas (5) e (6) do Quadro 5), ou seja, incluindo as dívidas que o legislador entendeu excecionar. Para esta variação terá contribuído também a redução do endividamento das entidades participadas pelos municípios (em 49 M€). Apesar da redução global da dívida total considerada para efeitos do limite legal, 38 municípios terão registado aumentos que, no seu conjunto, ascenderam a cerca de 45 M€. Não obstante o acréscimo de dívida nesses municípios, este foi mais do que anulado pelo decréscimo observado na maioria dos municípios (515 M€).

No final de 2019, menos de 10% dos municípios estavam acima do limite da dívida total. De acordo com os dados provisórios, 21 dos 308 municípios excediam o limite da dívida total no final de 2019. Este número representa menos 3 municípios do que os que se encontravam em idêntica posição no final de 2018 (24). À semelhança do que vem ocorrendo desde 2014, o limite para 2019 foi superior em 415 M€ ao estabelecido para

2018, em virtude da receita considerada no cálculo daquele limite ter aumentado (média da receita corrente cobrada líquida nos três exercícios anteriores), o que também contribui para a descida do rácio da dívida total (por efeito denominador). No entanto, mais de três quartos da diminuição do rácio da dívida total em 2019 (50%, menos 9 p.p. do que em 2018) é explicada pela redução do *stock* da dívida.<sup>24</sup>

Quadro 5 – Distribuição dos municípios por escalões tendo em conta o rácio da dívida total em 31.12.2019

Rácio da dívida total (RDT)	N.º de municípios em 31.12.19	População residente <sup>4</sup> (n.º hab.)	Limite da dívida total 2019 (M€)	(M€, exceto quando indicado)   (M€, except otherwise mentioned)					
				Dívida total					
				Dívida total, incluindo dívidas não orçamentais e exceções previstas na lei <sup>1</sup>		Dívida total, excluindo dívidas não orçamentais e exceções previstas na lei <sup>2</sup>		... da qual respeitante a entidades participadas <sup>3</sup>	
(1)	(2)	(3)	(4)	01.01.2019	31.12.2019	01.01.2019	31.12.2019	01.01.2019	31.12.2019
RDT <sub>31.12.2019</sub> > 3,00	3	47 189	59	157	149	155	148	0	0
2,25 ≤ RDT <sub>31.12.2019</sub> ≤ 3,00	4	98 088	132	221	216	219	215	4	0
1,50 < RDT <sub>31.12.2019</sub> < 2,25	14	307 407	366	466	443	459	436	5	13
<b>SITUAÇÕES ACIMA DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL (RDT<sub>31.12.2019</sub> &gt; 1,50)</b>	<b>21</b>	<b>452 684</b>	<b>556</b>	<b>843</b>	<b>808</b>	<b>833</b>	<b>799</b>	<b>9</b>	<b>13</b>
1,00 ≤ RDT <sub>31.12.2019</sub> ≤ 1,50	19	562 888	478	438	399	419	377	16	14
Restantes municípios: RDT <sub>31.12.2019</sub> < 1,00	268	9 261 045	10 143	3 208	2 852	2 967	2 573	227	180
<b>SITUAÇÕES NO LIMITE OU ABAIXO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL (RDT<sub>31.12.2019</sub> ≤ 1,50)</b>	<b>287</b>	<b>9 823 933</b>	<b>10 621</b>	<b>3 646</b>	<b>3 252</b>	<b>3 386</b>	<b>2 950</b>	<b>243</b>	<b>194</b>
<b>TOTAL</b>	<b>308</b>	<b>10 276 617</b>	<b>11 177</b>	<b>4 489</b>	<b>4 060</b>	<b>4 219</b>	<b>3 749</b>	<b>252</b>	<b>207</b>
<b>Identificação das situações acima do limite da dívida total. Municípios com excesso de endividamento no final de 2019:</b>									
RDT <sub>31.12.2019</sub> > 3,00	Cartaxo, Fornos de Algodres, Vila Real de Santo António								
2,25 ≤ RDT <sub>31.12.2019</sub> ≤ 3,00	Fundão, Nordeste, Portimão, Vila Franca do Campo								
1,50 < RDT <sub>31.12.2019</sub> < 2,25	Alandroal, Alfândega da Fé, Aveiro, Caminha, Celorico da Beira, Évora, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Nazaré, Paços de Ferreira, Reguengos de Monsaraz, Seia, Tabuaço, Vila Nova de Poiares								

Fontes: SIAL, BIORC, INE, FAM e cálculos próprios. | Notas: 1 - Soma de todos os passivos dos municípios e entidades participadas que contam para o apuramento da dívida total; 2 - Soma das dívidas orçamentais dos municípios e entidades participadas que contam para a regra da dívida total, deduzida das exceções legais aplicáveis - corresponde ao numerador do "rácio da dívida total"; 3 - Cf. art.º 54.º do RFALEI; 4 - Estimativa da população residente a 31.12.2018 (INE, dados atualizados a 17.06.2019). Dados provisórios trimestrais. Data de extração dos dados: 28.04.2020. Dados relativos às receitas que concorrem para o cálculo do limite correspondem a informação publicada em junho de 2019 pela DGAL. Dados em falta para 11 municípios. Para 9 destes municípios (Bombarral, Condeixa-a-Nova, Ílhavo, Lousã, Mangualde, Oeiras, Oliveira do Bairro, Torres Vedras e Viseu) considerou-se a informação disponível do 4.º trimestre quanto ao mapa de endividamento de cada município a que se somou a contribuição das entidades participadas conhecida para o trimestre precedente com término a 30.09.2019, com exceção de Oeiras e Mangualde em que, por indisponibilidade de dados, se considerou a informação relativa ao princípio do ano. Para os restantes 2 municípios (Porto Santo e Vila Flor) considerou-se a informação disponível do 3.º trimestre de 2019 relativa à aferição da dívida total.

**A redução da dívida é transversal a todos os escalões mesmo no caso dos municípios mais endividados.**<sup>25</sup> Dos 23 municípios que excediam o limite da dívida total no início do ano (número diferente do de dezembro de 2018 devido ao limite calculado já ser outro por efeito da receita relevante para o cálculo),<sup>26</sup> dois (Peso da Régua e Santa Comba Dão) terão passado a respeitar aquele limite. Por outro lado, do mesmo grupo com endividamento acima do limite da dívida total, apenas três municípios (Caminha, Fundão e Tabuaço) não terão observado qualquer melhoria do respetivo rácio (sendo mais expressivo o caso do Fundão, decorrente de um maior crescimento do stock da dívida em 2019).

**A evolução favorável da dívida total em 2019 teve como consequência um menor número de municípios com recurso a mecanismos de recuperação financeira ou de saneamento financeiro.** O RFALEI considera que os municípios cujo rácio da dívida total é superior a 300% se encontram na situação de “rutura financeira”. O número de municípios que se enquadram nessa classificação legal de “rutura financeira”) terá diminuído de quatro para três, na sequência da melhoria do rácio de endividamento do Município do Nordeste.<sup>27</sup> (ver Quadro 6). Estes três municípios (Cartaxo, Fornos de Algodres e Vila Real de Santo António), a par do Nordeste encontram-se ao abrigo de Programas de Ajustamento Municipais (PAM) no âmbito do recurso ao FAM tendo registado (todos) diminuições do rácio da dívida total em 2019. O Município de Vila Nova de Poiares, também ao abrigo de um PAM, registou igualmente uma redução do respetivo rácio (de 229% para 216%). Já o Município de Santa Comba Dão, em processo de saneamento financeiro, terá, em 2019, conseguido situar-se abaixo do limite legal calculado no final do ano.<sup>28</sup> Em idêntico sentido de evolução encontra-se o Município de Peso da Régua que terá passado a cumprir o limite legal de endividamento em 2019, com recurso igualmente ao PAEL e posterior contratação de um empréstimo para substituição de dívida, ao abrigo do disposto na LOE/2018.

---

<sup>25</sup> Relativamente aos dados constantes do relatório referente ao 1.º semestre, de notar que os dados para a dívida a 1 de janeiro foram revistos ligeiramente em alta, decorrente da atualização dos dados de base (cerca de 3 M€ quanto à dívida considerada para efeitos de aferição do limite legal de endividamento).

<sup>26</sup> O município que desceu de escalão por este efeito foi o de Gondomar, cujo limite para 2019 é superior em 4,4 M€ ao de 2018. O rácio de dívida total era de 156% no final de 2018 tendo descido para 149% no início de 2019.

<sup>27</sup> O rácio do Município do Nordeste no final de 2019 é próximo, mas já não superior, a 300% devendo atender-se ao carácter provisório dos dados.

<sup>28</sup> O respetivo empréstimo data de 2009 tendo ainda recorrido posteriormente ao PAEL, em 2012.

Quadro 6 – Distribuição dos municípios tendo em conta os mecanismos previstos em função do rácio da dívida total, 2017 a 2019

Nível do "rácio da dívida total" (RDT)	Mecanismo(s) previstos	N.º de municípios <sup>1</sup>		
		31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019
>3,00	Adesão obrigatória à Recuperação Financeira (FAM) <sup>2</sup>	5	4	3
RDT <sub>t</sub> >1,50	2,25 ≤ RDT <sub>t</sub> ≤ 3,00	Adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro ou à Recuperação Financeira (FAM); opção cabe ao município		
	1,50 < RDT <sub>t</sub> < 2,25	15	15	14
1,00 ≤ RDT <sub>t</sub> ≤ 1,50	Adesão facultativa ao Saneamento Financeiro	32	21	19
RDT <sub>t</sub> < 1,00	Nenhum. Município em equilíbrio nos termos do RFALEI	248	263	268

Fontes: Elaboração própria do CFP com base na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e nos dados do SIAL (cf. Quadro 5). | Notas: 1 - O número de municípios indicado no quadro foi calculado com referência apenas ao nível do rácio da dívida total. Os números são provisórios e referem-se aos municípios que cabem nos intervalos do rácio da dívida total usado para identificar o mecanismo a que podem ou têm de recorrer. 2 - Fundo de Apoio Municipal (FAM), criado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que regulamenta o mecanismo de recuperação financeira municipal. 3 - A LOE/2018 veio permitir que os municípios com um RDT ≥ 2,00 em 31.12.2016 possam também recorrer facultativamente ao FAM, o que se aplica a três municípios (Évora, Nazaré e Santa Comba Dão).

**No final de 2019, mais de quatro quintos dos municípios portugueses encontravam-se em situação de equilíbrio financeiro na ótica do RFALEI.** Dos quatro municípios que se situam no intervalo em que é opcional o recurso ao FAM (Quadro 6), todos já requereram apoio a este mecanismo. Acima do limite legal de endividamento no final de 2019 existiam 21 municípios, dos quais 13 se encontram num processo de recuperação financeira no âmbito daquele apoio.<sup>29</sup> Quanto aos restantes 8 municípios o RFALEI determina a adesão obrigatória à figura do saneamento financeiro.<sup>30</sup> No entanto, a opção pelo recurso aos mecanismos previstos deverá ter em conta dados relativos à prestação de contas para 2019 e não dados provisórios que este relatório utiliza.<sup>31</sup> Refira-se ainda que a LOE/2018 desceu o limiar do nível do rácio da dívida total

<sup>29</sup> Os 13 municípios com Programa de Ajustamento Municipal atualmente em vigor são os seguintes: Alandroal, Alfândega da Fé, Aveiro, Cartaxo, Fornos de Algodres, Fundão, Nazaré (no caso destes dois municípios o PAM entrou em vigor em dezembro de 2018), Nordeste, Paços de Ferreira, Portimão, Vila Franca do Campo (a partir de dezembro de 2019), Vila Nova de Poiares e Vila Real de Santo António. O objetivo destes PAM é colocar o rácio da dívida total abaixo dos 150% para eliminar de forma estrutural o excesso de endividamento. Deste modo, é expectável que após o recurso a este mecanismo se observe uma redução do rácio da dívida e o município deixe de estar em situação de rutura financeira de acordo com a definição legal, ainda que continue ao abrigo de um PAM. Por exemplo, Alfândega da Fé, cujo rácio em 2014 se situava acima de 3 vezes a média da receita corrente cobrada líquida nos três exercícios anteriores, apenas reduziu o rácio abaixo de 300% em 2016. Em 2019 terá registado nova redução, com o rácio a ser inferior a 225%, ainda que acima do limite da dívida total (150%).

<sup>30</sup> De acordo com informação coligida pelo CFP a partir dos mapas de empréstimos dos municípios, foi possível confirmar o recurso a esta figura pelos Municípios de Celorico da Beira, Évora, Reguengos de Monsaraz e Tabuaço. Seia tinha recorrido ao mecanismo de reequilíbrio financeiro anterior à entrada em vigor do RFALEI, em conjunto com o recurso ao PAEL, tendo em 2018 contraído um empréstimo para substituição de dívida, ao abrigo do previsto na LOE/2018, amortizando o capital em dívida dos empréstimos utilizados ao abrigo daqueles mecanismos. Caminha, Freixo de Espada à Cinta e Lamego beneficiaram de empréstimos ao abrigo do PAEL em 2012, integrando o recurso a este programa planos de ajustamento financeiro. Foi solicitada à DGAL uma lista da adesão por parte dos municípios a mecanismos de saneamento e recuperação financeira, não tendo, no entanto, sido possível dispor até esta data da mesma.

<sup>31</sup> Refira-se que a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que consagra medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2, agente causador da doença COVID-19, prorrogou os prazos previstos no RFALEI em matéria de apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas dos municípios, de uma forma genérica até 30 de junho de 2020 (para mais detalhes consultar a [nota informativa da DGAL](#) relativa à referida Lei).

a partir do qual os municípios podem exercer esta opção, de 2,25 para 2 vezes a média da receita corrente cobrada líquida nos 3 exercícios anteriores.<sup>32</sup> Assinala-se a adesão do Município da Nazaré ao FAM ao abrigo desta possibilidade, tendo o respetivo PAM entrado em vigor em 27 de dezembro de 2018.

**Em 2019 as dívidas não orçamentais e exceções previstas na lei reportadas pelos municípios aumentaram 41M€.** No início de 2019, se incluídas no cálculo, estas dívidas representariam 6% da dívida total. No decurso do ano, este montante subiu de 271 M€ para 311 M€ (7,7% da dívida total).<sup>33</sup> Não obstante, caso não se considerassem as exceções previstas na lei e fossem consideradas as dívidas não orçamentais, o número de municípios acima do limite da dívida total seria igual (21), tendo grande parte do aumento deste tipo de dívidas sido registada nos municípios com um rácio da dívida inferior à média da receita corrente cobrada líquida nos três exercícios anteriores. A evolução do total de montantes legalmente excluídos do cálculo da dívida total é afetada no sentido descendente em 2019, à semelhança do que ocorreu em 2018, pela redução da dívida de subscrição do capital do FAM.<sup>34</sup>

**Em virtude destes desenvolvimentos, a margem de endividamento municipal disponível no final de 2019 é superior à margem utilizável no início do ano.** No caso dos municípios que cumprem o limite da dívida total (285 municípios no início do ano), o RFALEI impõe ainda um teto anual máximo de utilização correspondente a 20% da margem disponível no início do ano.<sup>35</sup> A margem disponível no início deste ano ascendia a 1450 M€, aumentando até dezembro para 1889 M€ (ou seja, +439 M€), no mesmo sentido da redução da dívida total. Com base nestes dados provisórios, e sem prejuízo do sentido global de melhoria, verifica-se que em 2019, dois municípios poderão ter excedido a margem que tinham disponível no início do ano, não obstante se situarem abaixo do limite mais abrangente da dívida total. Importa sublinhar, uma vez mais, que o

<sup>32</sup> O artigo 98.º da LOE/2018 refere especificamente 31 de dezembro de 2016, e não 31 de dezembro de cada ano. Esta disposição teve uma vigência anual, não tendo sido, por outro lado, alterada a redação do RFALEI, razão pela qual não se assinalam nos quadros estas situações. Encontram-se nesta situação (i.e., com RDT superior ou igual a 2 mas inferior a 2,25 em 31.12.2016) os municípios de Évora, Nazaré e Santa Comba Dão.

<sup>33</sup> Na versão disponível à data de extração dos dados, o relatório do SIAL a partir do qual se faz o acompanhamento da situação quanto à dívida total não discrimina entre dívidas não orçamentais e montantes excecionadas por disposições legalmente previstas, com exceção da dívida relativa à subscrição do capital social do FAM.

<sup>34</sup> Por força da alteração do n.º 5 do artigo 19.º da Lei do FAM pela LOE/2018. Esta norma determinou uma redução de 25% das contribuições para o FAM de 25%, 50%, 75% e 100% para os anos 2018, 2019, 2020 e 2021, respetivamente. Sem incluir o FAM no cálculo, o total dos restantes montantes legalmente excluídos aumentou 61 M€, em vez de 41 M€. De acordo com informação complementar obtida através do BIORC e de cálculos próprios, foi possível apurar os seguintes montantes e respetiva variação no período, nomeadamente das exceções ao abrigo do RFALEI (valores em M€):

Dívidas não orçamentais e exceções previstas na lei			Dívidas não orçamentais			FAM			Exceções RFALEI		
01.01.19	31.12.19	Varição	01.01.19	31.12.19	Varição	01.01.19	31.12.19	Varição	01.01.19	31.12.19	Varição
270,5	310,8	40,3	220,4	240,1	19,7	33,2	12,7	-20,5	16,9	58,0	41,1

Fonte: BIORC (28.04.2020). Cálculos próprios.

<sup>35</sup> Considerando a regra geral de 20% para todos os municípios com exceção do Município de Praia da Vitória (60%), atendendo ao previsto na LOE/2019 (cf. parte final da nota seguinte).

apuramento final deve ser efetuado com base na prestação de contas anual de cada município.<sup>36</sup>

---

<sup>36</sup> Trata-se dos municípios de Belmonte e Mafra. Estes municípios poderão ter ultrapassado a margem utilizável, ainda que em 01.01.2019 se situassem abaixo do limite da dívida total com rácios de 50% e 20%, respetivamente. Salienta-se a natureza provisória destes dados, bem como a existência de situações específicas de alargamento da margem disponível, não diretamente capturáveis na informação de base recolhida através do SIIAL (para mais desenvolvimentos consultar a Caixa 2 do [Relatório n.º 9/2019, do CFP, de setembro, relativo à evolução orçamental da Administração Local no 1.º semestre de 2019](#), também [disponível na página do CFP](#). Por exemplo, no caso do Município de Praia da Vitória, a margem utilizável foi alargada até 60% através de uma norma específica do OE/2019 (artigo 71.º, relativo à dívida resultante da "(...) aquisição de prédios rústicos com vista à legalização do bairro americano de Santa Rita"). Assim, apesar do aumento do rácio da dívida em 15 p.p. em 2019, a autarquia tinha ainda margem utilizável no final do ano.



## 4. ANEXOS



## Quadro 7 – Detalhe da execução orçamental dos municípios em 2019

AGREGADOS E COMPONENTES ORÇAMENTAIS DOS MUNICÍPIOS	Previsão OE/2019 A(a)	OM/2019(b)	dezembro							
			Execução			Grau Exec.		Variação		VH Implícita aos OM (%)
			2018	2019	2019	Homóloga [M]	VH (%)	Contributo VH (p.p.)		
			(M€, exceto quando indicado)							
<b>Receta corrente</b>	<b>8 094,3</b>	<b>7 680,0</b>	<b>7 360,2</b>	<b>7 606,3</b>	<b>99,0%</b>	<b>246,1</b>	<b>3,3</b>	<b>3,1</b>	<b>4,3</b>	
Receta Fiscal	3 448,0	3 118,5	3 250,2	3 307,1	106,0%	56,9	1,8	0,7	-4,1	
Impostos diretos	3 233,9	2 968,0	3 100,3	3 141,2	105,8%	40,9	1,3	0,5	-4,3	
Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT)	1 075,0	903,4	1 003,9	1 009,0	111,7%	5,1	0,5	0,1	-10,0	
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	1 521,0	1 496,5	1 509,9	1 489,5	99,5%	-20,4	-1,4	-0,3	-0,9	
Imposto Único de Circulação (IUC)	n.d.	268,3	276,3	287,3	107,1%	10,9	4,0	0,1	-2,9	
Derrama	n.d.	296,4	308,4	354,1	119,5%	45,8	14,9	0,6	-3,9	
Outros	637,9	3,3	1,8	1,3	38,6%	-0,5	-28,3	0,0	85,8	
Impostos indiretos	214,1	150,6	149,9	165,9	110,2%	16,0	10,7	0,2	0,5	
Taxas, Multas e Outras Penalidades	n.d.	273,6	220,0	261,6	95,6%	41,6	18,9	0,5	24,4	
Rendimentos da Propriedade	n.d.	342,7	255,0	278,1	81,2%	23,1	9,1	0,3	34,4	
Transferências Correntes	3 041,6	2 798,2	2 644,0	2 723,6	97,3%	79,5	3,0	1,0	5,8	
Lei das Finanças Locais	2 259,1	2 274,9	2 239,4	2 275,0	100,0%	35,6	1,6	0,4	1,6	
Fundo de Equilíbrio Financeiro	1 683,2	1 683,9	1 655,5	1 684,4	100,0%	29,0	1,7	0,4	1,7	
Fundo Social Municipal	163,3	163,4	163,5	163,6	100,1%	0,1	0,1	0,0	0,0	
Participação IRS	412,6	427,6	420,5	427,0	99,9%	6,5	1,5	0,1	1,7	
Outros subsectores das AP	n.d.	411,7	362,6	401,6	97,6%	39,0	10,7	0,5	13,5	
União Europeia	n.d.	82,0	23,0	25,7	31,4%	2,7	11,6	0,0	256,0	
Outras transferências	782,5	29,7	18,9	21,2	71,4%	2,3	12,0	0,0	56,8	
Venda de bens e serviços correntes	939,3	989,1	911,4	947,1	95,7%	35,6	3,9	0,4	8,5	
Reposições não abatidas nos pagamentos	n.d.	6,9	6,0	8,2	118,7%	2,2	35,7	0,0	14,4	
Outras receitas correntes	n.d.	151,0	73,6	80,7	53,5%	7,2	9,7	0,1	105,2	
"Outras receitas correntes" (DGO) <sup>(1)</sup>	1 604,7	1 489,6	1 246,0	1 314,1	88,2%	68,1	5,5	0,9	19,6	
<b>Receta de capital</b>	<b>855,9</b>	<b>1 798,6</b>	<b>637,5</b>	<b>1 037,5</b>	<b>57,7%</b>	<b>400,0</b>	<b>62,7</b>	<b>5,0</b>	<b>182,1</b>	
Venda de Bens de Investimento	n.d.	343,0	98,2	310,5	90,5%	212,2	216,1	2,7	249,2	
Transferências de Capital	669,4	1 404,2	514,9	710,4	50,6%	195,5	38,0	2,4	172,7	
Lei das Finanças Locais	306,4	271,9	190,3	270,8	99,6%	80,5	42,3	1,0	42,9	
Fundo de Equilíbrio Financeiro	192,6	199,2	190,3	198,4	99,6%	8,0	4,2	0,1	4,6	
Artigo 35.º da Lei das Finanças Locais	113,8	72,7	0,0	72,4	99,6%	72,4	-	0,9	-	
Outros subsectores das AP	n.d.	183,1	52,7	98,7	53,9%	46,1	87,4	0,6	247,5	
União Europeia	363,0	923,6	264,6	330,9	35,8%	66,3	25,1	0,8	249,1	
Outras transferências	n.d.	25,6	7,3	10,0	38,9%	2,7	36,7	0,0	251,4	
Outras receitas de capital	186,5	51,3	24,4	16,6	32,4%	-7,8	-31,9	-0,1	110,2	
<b>Receta Efetiva</b>	<b>8 950,2</b>	<b>9 478,6</b>	<b>7 997,7</b>	<b>8 643,8</b>	<b>91,2%</b>	<b>646,1</b>	<b>8,1</b>	<b>8,1</b>	<b>185,5</b>	
... da qual receita própria [receita efetiva menos transferências]	5 239,2	5 276,1	4 838,8	5 209,9	98,7%	371,0	7,7	4,6	9,0	
... da qual receita própria não fiscal	1 791,2	2 157,6	1 588,6	1 902,7	88,2%	314,1	19,8	3,9	35,8	
... da qual transferências [correntes e de capital]	3 711,0	4 202,5	3 158,9	3 434,0	81,7%	275,1	8,7	3,4	33,0	
<b>Despesa Primária</b>	<b>8 151,0</b>	<b>10 853,1</b>	<b>7 449,9</b>	<b>8 019,2</b>	<b>73,9%</b>	<b>569,2</b>	<b>7,6</b>	<b>7,5</b>	<b>45,7</b>	
<b>Despesa Corrente Primária</b>	<b>5 923,5</b>	<b>7 027,7</b>	<b>5 650,5</b>	<b>6 039,4</b>	<b>85,9%</b>	<b>388,9</b>	<b>6,9</b>	<b>5,2</b>	<b>24,4</b>	
Despesas com o pessoal	2 751,8	2 741,7	2 446,9	2 635,4	96,1%	188,4	7,7	2,5	12,0	
Remunerações Certas e Permanentes	2 030,3	1 998,9	1 804,5	1 934,8	96,8%	130,3	7,2	1,7	10,8	
Abonos Variáveis ou Eventuais	106,6	122,5	103,5	115,1	93,9%	11,5	11,1	0,2	18,3	
Segurança social	614,9	620,3	538,9	585,5	94,4%	46,6	8,6	0,6	15,1	
Aquisição de bens e serviços	2 449,6	3 065,9	2 224,9	2 337,0	76,2%	112,2	5,0	1,5	37,8	
Transferências correntes	461,7	858,8	682,8	764,7	89,0%	81,9	12,0	1,1	25,8	
Freguesias	n.d.	258,6	216,4	246,5	95,3%	30,1	13,9	0,4	19,5	
Outros subsectores das AP	n.d.	112,3	79,5	95,4	85,0%	15,9	20,1	0,2	41,2	
Subsectores das AP	n.d.	370,8	295,9	342,0	92,2%	46,1	15,6	0,6	25,3	
Outras transferências	n.d.	487,9	387,0	422,7	86,6%	35,8	9,2	0,5	26,1	
Subsídios	116,4	165,8	110,6	151,9	91,6%	41,4	37,4	0,5	49,9	
Outras despesas correntes	144,0	195,6	185,4	150,4	76,9%	-34,9	-18,8	-0,5	5,5	
<b>Despesa de Capital</b>	<b>2 227,5</b>	<b>3 825,4</b>	<b>1 799,4</b>	<b>1 979,7</b>	<b>51,8%</b>	<b>180,3</b>	<b>10,0</b>	<b>2,4</b>	<b>112,6</b>	
Aquisição de bens de capital	1 886,0	3 349,7	1 483,2	1 637,8	48,9%	154,6	10,4	2,0	125,8	
Transferências de capital	293,5	435,4	231,6	313,3	72,0%	81,8	35,3	1,1	88,0	
Freguesias	n.d.	166,9	106,6	127,0	76,1%	20,4	19,1	0,3	56,6	
Outros subsectores das AP	n.d.	78,0	15,1	61,9	79,4%	46,8	309,1	0,6	415,2	
Subsectores das AP	n.d.	244,9	121,7	188,9	77,1%	67,2	55,2	0,9	101,2	
Outras transferências	n.d.	190,5	109,8	124,4	65,3%	14,6	13,3	0,2	73,5	
Outras despesas de capital	48,0	40,3	84,6	28,6	70,8%	-56,1	-66,3	-0,7	-52,3	
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>65,9</b>	<b>153,5</b>	<b>92,2</b>	<b>56,8</b>	<b>37,0%</b>	<b>-35,4</b>	<b>-38,4</b>	<b>-0,5</b>	<b>66,5</b>	
<b>Despesa efetiva</b>	<b>8 216,9</b>	<b>11 006,6</b>	<b>7 542,1</b>	<b>8 075,9</b>	<b>73,4%</b>	<b>533,8</b>	<b>7,1</b>	<b>7,1</b>	<b>45,9</b>	
<b>Saldo global</b>	<b>733,3</b>	<b>-1 528,1</b>	<b>455,6</b>	<b>567,9</b>		<b>112,3</b>				
Saldo primário	799,3	-1 374,6	547,8	624,7		76,9				
Despesa Corrente	5 989,4	7 181,2	5 742,7	6 096,2	84,9%	353,5	6,2	4,7	25,0	
Saldo corrente	2 104,9	498,8	1 617,5	1 510,1		-107,4				
Saldo de capital	-1 371,6	-2 026,9	-1 161,8	-942,2		219,6				
Ativos financeiros líquidos de reembolsos das quais:	n.d.	-2,3	37,9	28,4		-9,5				
Reembolsos (receita)	n.d.	39,7	3,7	4,8		1,1				
Ativos financeiros (despesa)	n.d.	37,4	41,6	33,2		-8,3				
Passivos financeiros líquidos de amortizações das quais:	n.d.	-78,3	-237,2	-204,9		32,4				
Receita de passivos financeiros	n.d.	529,0	538,2	382,6		-155,6				
Amortizações	n.d.	607,4	775,4	587,4		-188,0				
Poupança (+) / Utilização (-) de saldo da gerência anterior	n.d.	-1 604,1	180,5	334,7		154,1				
Por memória										
Transferências [Despesa]	755,2	1 294,2	914,4	1 078,0	83,3%	163,6	17,9	2,2	41,5	
Transferências para outros subsectores das AP [Despesa]	n.d.	615,7	417,6	530,9	86,2%	113,3	27,1	1,5	47,4	
Freguesias [Despesa]	n.d.	425,5	323,0	373,5	87,8%	50,6	15,7	0,7	31,7	
Transf. da Adm. Central [Receita]	n.d.	4 085,7	3 102,4	3 374,2	82,6%	271,7	8,8	3,4	31,7	
Transferências do OE [Receita]	2 573,5	2 987,8	2 759,9	2 926,1	97,9%	166,2	6,0	2,1	8,3	
Lei das Finanças Locais [Receita]	2 565,5	2 546,8	2 429,8	2 545,8	100,0%	116,0	4,8	1,5	4,8	
União Europeia [Receita]	363,0	1 005,6	287,6	356,6	35,5%	69,0	24,0	0,9	505,1	
Pessoal ao serviço no final do período (n.º trabalhadores) <sup>(2)</sup>			126 504	128 270		1 766	1,4			
Afetos à área da educação			25 706	25 690		-16	-0,1			
dos quais pagos pelo Ministério da Educação <sup>(2)</sup>			19 293	19 571		278	1,4			
Outros			100 798	102 580		1 782	1,8			

Fontes: SIAL/DGAL (execução), DGO (previsão MF) e cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 30.04.2020.  
 Notas: Execução orçamental: 2018 e 2019 - 308 municípios. n.d.: não disponível. (a) Previsão MF para a Administração Local (inclui municípios e freguesias) na ótica da contabilidade pública (fonte: DGO e Relatório OE/2019). Inclui as alterações introduzidas em sede de discussão da LOE. Esta previsão tem subjacente um impacto nulo das freguesias no saldo do subsetor; (b) Soma das previsões e dotações corrigidas da receita e da despesa, respetivamente, inscritas

nos orçamentos municipais, à data de extração dos dados; (c) Na Síntese da Execução Orçamental a DGO agrega em "Outras receitas correntes" as RNAP, venda de bens e serviços, rendimentos da propriedade e outras receitas correntes; (d) Pessoal ao serviço em 31 de dezembro de cada ano (308 municípios; última atualização: 17.02.2020); (e) Trabalhadores pagos pelos orçamentos municipais objeto de comparticipação pelo Ministério da Educação. Grau Exec.: Grau de execução calculado relativamente ao previsto nos orçamentos municipais.

## Quadro 8 – Pagamentos em atraso nos municípios no final de 2019

(milhares €, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA)					Variação em 2019	Receita efetiva 2019	PA <sub>31.12.2019</sub> + RE <sub>2019</sub>
	31.12.2017	30.06.2018	31.12.2018	30.06.2019	31.12.2019			
AGUIAR DA BEIRA		2	2			-2	7 769	
ALANDROAL	70	55	6			-6	9 654	
ALCOCHETE	2 517	2 243	432	422	33	-399	17 146	0,2%
ALENQUER	13	38	35	403	349	314	27 113	1,3%
ALPIARÇA	926	873	1 152	1 135	440	-712	6 014	6,4%
AVEIRO	9 129	8 816	8 083	8 010	7 097	-986	65 996	10,8%
AZAMBUJA				1			21 937	
BELMONTE					314	314	6 558	4,8%
BRAGA			983	154	2 287	1 304	97 503	2,3%
CABECEIRAS DE BASTO			64	160		-64	17 229	
CADAVAL	0						11 792	
LAMINHA	1	1	3 869	4 039	4 949	1 080	18 321	27,0%
LARIXO	351	324	147	127		-147	14 938	
CASTELO DE PAIVA			447	484	396	-52	11 729	3,4%
CELORICO DA BEIRA	6 792	7 194	577	741	561	-16	9 675	5,8%
GORVO	2						2 115	
CUBA					119	119	5 499	2,2%
ESTREMOZ				0			15 372	
FARO	136	135					40 981	
FIGUEIRO DOS VINHOS	68	355	126	1 522	531	405	9 295	5,7%
HEIXO DE ESPADA A CINTA	709	1 144	1 401	1 238	1 150	-251	7 604	15,1%
GOLEGA	10 71	951	714	484	836	122	6 915	12,1%
LAMEGO		1 403		478			22 084	
MAÇAO	11	15	47	112	59	12	10 477	0,6%
MALEDO DE CAVALHEIROS	680	8					17 448	
MALHICO	1 015	1 620	525	1 519	234	-291	10 132	2,3%
MEDA				9			8 085	
MELGAÇO	334	295	288	262	248	-40	13 065	1,9%
MIJA		348	398	460		-398	13 343	
MIKANDA DO CORVO	13	13	11	11	11	0	10 059	0,1%
MOIMENTA DA BEIRA	1 011	1 144	497	1 104	648	151	10 505	6,2%
MONTEMOR-O-VELHO	232	238	250	213	59	-191	19 030	0,3%
MORTAGUA		3					11 439	
MOUSA	71	62	38	33	5	-33	16 473	0,0%
MOURO	1 091	1 126	1 116	1 081	1 077	-39	6 159	17,5%
NAZARE	17 239	18 019	17 879	1 811	683	-17 196	13 963	4,9%
NELAS		345					13 472	
OURIQUE	1 668	2 839	2 656	2 224	1 966	-690	9 592	20,5%
PAÇOS DE FERREIRA	8 932	5 852	688			-688	31 378	
PAREDES	5 449	6 185	5 862	5 773	3 608	-2 255	41 022	8,8%
PENAFIEL	11 885	16 599	12 649	9 322	6 182	-6 467	36 723	16,8%
PESO DA REGUA	1 053	1 685	1 690	1 284	1 904	214	14 131	13,5%
PONTE DA BARCA	0	0					11 066	
PORILEGRE	136	128	183	136	101	-81	17 729	0,6%
PORTIMAO	20				22	22	54 946	0,0%
PORTO MONIZ	3	0		14	43	43	5 771	0,7%
PORTO SANTO	5	1	0	2	0	0	4 344	0,0%
POVOAÇÃO	701	758	554	523	339	-214	7 122	4,8%
REGUENGOS DE MONSARAZ	27	411					14 260	
RESENDE	49	31	19	12	7	-12	11 476	0,1%
SANTA COMBA DAO	59	50	50	50	50	0	9 132	0,5%
SANTIA MARIA DE PENAGUIAO				366			6 968	
SANTIAREM	51	44	44	44	44	0	37 774	0,1%
SANTO TIRESO			125			-125	39 522	
SAO JOAO DA PESQUEIRA	894	937	887	947	0	-887	11 037	0,0%
SARDOAL					156	156	6 791	2,3%
SERPA	274	35	8	1		-8	16 948	
SETUBAL	6 124	5 782	5 404	4 858	4 377	-1 027	80 990	5,4%
SINES	921	898	581	438	477	-104	22 159	2,2%
TABUA	1 830	2 307	2 304	2 651	1 877	-426	11 629	16,1%
TABUAÇO	2 302	2 785	1 668	1 977	675	-992	8 537	7,9%
TAROUCA	456	444	1 885	981	1 662	-222	10 001	16,6%
TOMAR	577	540	209	117	97	-112	24 434	0,4%
TONDELA	15	15	15	15	15	0	21 875	0,1%
TORRES VEDRAS	650	531	84	37	22	-62	53 070	0,0%
TROFA	683	683	302	298	273	-30	24 727	1,1%
VIEIRA DO MINHO	116	116	96	77	50	-46	12 719	0,4%
VILA DO BISPO	1 257	1 828	944	1 213	482	-462	12 118	4,0%
VILA NOVA DE PAIVA	4	22	3	5	1	-2	6 576	0,0%
VILA NOVA DE POIARES	271	266	46	46	41	-4	8 343	0,3%
VILA REAL DE SANTO ANTONIO	7 191	8 485	7 938	8 616	6 015	-1 923	26 295	22,9%
VILA VIÇOSA	133	86	37	32	24	-13	7 096	0,3%
VIZELA	37	13	8	2		-8	15 519	
<b>TOTAL MUNICÍPIOS</b>	<b>97 256</b>	<b>107 128</b>	<b>86 022</b>	<b>68 078</b>	<b>52 594</b>	<b>-33 428</b>	<b>8 643 848</b>	<b>0,6%</b>
<b>Por memória</b>								
<b>Municípios sem pagamentos em atraso</b>								
	<b>31.12.2017</b>	<b>30.06.2018</b>	<b>31.12.2018</b>	<b>30.06.2019</b>	<b>31.12.2019</b>	<b>Variação em 2019</b>		
Número de municípios	251	249	253	251	257	4		
Em % do número total de municípios	81%	81%	82%	81%	83%	-		

Fonte: SIAL. | Cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 23.04.2020. Notas: 1. A ausência de valores significa não existirem pagamentos em atraso na data a que se refere a informação; 2. Neste quadro encontram-se apenas indicados os municípios com registo de pagamentos em atraso em alguma das datas consideradas.

## 4.1 Lista de Abreviaturas

Abreviaturas	Significado
AC	Administração Central
AL	Administração Local
AP	Administrações Públicas
AR	Assembleia da República
CCF	Conselho de Coordenação Financeira
BIORC	<i>Business Intelligence</i> do Orçamento da DGO
CFP	Conselho das Finanças Públicas
CGA	Caixa Geral de Aposentações
Ctva	Contributo para a taxa de variação anual
Ctvh	Contributo para a taxa de variação homóloga
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
FAM	Fundo de Apoio Municipal
GOP	Grandes Opções do Plano
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
IMT	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
INE	Instituto Nacional de Estatística
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
M€	Milhões de Euros
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
OM	Orçamento(s) Municipal(ais)
p.p.	Pontos percentuais
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PERSU	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos
PA	Pagamentos em Atraso
PIB	Produto Interno Bruto
PMP	Prazo médio de pagamentos
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
POE	Proposta de Orçamento do Estado
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
RE	Receita Efetiva
RFALEI	Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais
RNAP	Reposições não abatidas nos pagamentos
SATAPOCAL	Subgrupo de Apoio Técnico à Aplicação do POCAL
SEC	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais
SIIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
Tvh	Taxa de variação homóloga
Tvha	Taxa de variação homóloga acumulada
UE	União Europeia
VH	Variação homóloga

## 4.2 Glossário de conceitos

### Compromissos

Obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo, ao contrário dos "passivos" ter um carácter permanente e estarem associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente, salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas.

### Passivos não financeiros

Passivos são as obrigações presentes da entidade provenientes de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos (cf. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA). A denominação "não financeiros" resulta do facto de estarem excluídas deste âmbito as obrigações que resultam de operações financeiras.

### Contas a pagar

Subconjunto dos passivos certos, líquidos e exigíveis (ex.: fatura ou documento equivalente, notas de abono, talões nos termos do Código do IVA). Corresponde à dívida vencida ou vincenda suportada por fatura ou documento equivalente ou exigível em resultado de contrato. Não inclui as faturas em receção e conferência nem situações de processos em contencioso por concluir.

### Pagamentos em atraso

Contas por pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes. Excluem-se deste conceito, nos termos da LCPA: as obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória, as quais devem ser consideradas no passivo, mas não em "contas a pagar", uma vez que as provisões para riscos e encargos não constituem um passivo certo, líquido e exigível; as situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor, as quais devem ser consideradas em "contas a pagar", visto que a dívida se mantém, ainda que não incorra em mora; os montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados, os quais permanecem em "contas a pagar", acrescendo aos compromissos do período em que vão ser liquidados.

### 4.3 Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Saldo orçamental, contributos para as variações do saldo, receita e despesa dos municípios até dezembro de 2019 .....	6
Gráfico 2 – Evolução do Stock de Passivos Não Financeiros e Pagamentos em Atraso (M€).....	12
Gráfico 3 – Evolução do PMP médio dos municípios, por trimestre, 2016 a 2019 (n.º de dias).....	15

### 4.4 Índice de Quadros

Quadro 1 – Execução orçamental dos municípios em 2019 .....	7
Quadro 2 – Despesa por pagar dos municípios .....	11
Quadro 3 – Municípios com pagamentos em atraso superiores a 1 M€ no final de 2019 .....	13
Quadro 4 – Número de municípios por escalões de PMP, 2017 – 2019 .....	16
Quadro 5 – Distribuição dos municípios por escalões tendo em conta o rácio da dívida total em 31.12.2019 .....	19
Quadro 6 – Distribuição dos municípios tendo em conta os mecanismos previstos em função do rácio da dívida total, 2017 a 2019 .....	21
Quadro 7 – Detalhe da execução orçamental dos municípios em 2019 .....	25
Quadro 8 – Pagamentos em atraso nos municípios no final de 2019 .....	26

### 4.5 Índice de Figuras

Figura 1 – Distribuição territorial do PMP, 2018 e 2019 .....	17
---	----